

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: (____) _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019 – EDITAL RETIFICADO I

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados.

PROCESSO Nº: 925/2019

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL RETIFICADO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

PROCESSO Nº 925/2019

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019** e, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta, empreitada por preço unitário.
Critério de Julgamento: **Menor preço por lote (LOTE ÚNICO), partindo da taxa estabelecida, admitindo-se taxa negativa.**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	08:00 horas do dia 07/12/2021
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 17/12/2021
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 17/12/2021
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 17/12/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Fone (27) 3270-7000

Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos – SETRANS
Endereço: Av. Castelo Branco 476, Bela Vista, Aracruz/ES, CEP 29.192-066
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas
Fone: (27) 3270-7974

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Endereço: Av. Morobá, 20 - Bairro Morobá - Aracruz/ES - CEP: 29192-733
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas
Fone: (27) 3270-7352

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Endereço: Av. Morobá, 20 - Bairro Morobá - Aracruz/ES - CEP: 29192-733
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas
Fone: (27) 3270-7411
Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br. E-mail: pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

Edital Retificado I do Pregão Eletrônico nº 024/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados. Proc. 925/2019 – SETRANS.

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto **contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://blcompras.com/Home/Login](https://blcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. Os serviços compreendem:

a) **Manutenção Preditiva**, como sendo procedimentos para detectar o momento correto e ideal para a reparação ou a troca de peças ou lubrificantes, possibilitando a condição de mitigar a concretização de possíveis riscos.

b) **Manutenção Preventiva**, é aquela baseada em um planejamento que antecede o surgimento dos problemas na frota, respeitando os intervalos previstos pelos fabricantes, permitindo a identificação precoce de eventuais problemas com os veículos.

c) **Manutenção Corretiva**, como o conjunto de procedimentos necessários para a recuperação de uma falha, por intermédio do conserto ou substituição de alguns componentes ou peças, fazendo com que o veículo volte a dar apoio às atividades do Município de Aracruz, sem problemas e com segurança para o condutor e usuários.

1.2.1. O gerenciamento da manutenção deve contemplar o uso de cartão magnético e extração de dados para o controle efetivo de toda a frota da SETRANS (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos), da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) e da SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) conforme quantitativos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital, compreendendo:

a) Controle das despesas com manutenção, incluindo peças e serviços, dos veículos e equipamentos junto à rede credenciada;

b) Acesso web para o processamento das informações dos cartões na rede credenciada;

c) Cartões ELETRÔNICOS para cada veículo e equipamento, para o gerenciamento de informações da frota;

d) Organização das informações dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de peças, componentes, serviços de transporte de veículos e equipamentos por guincho, manutenção preditiva, preventiva ou corretiva, que deverão ser alimentados por meio ELETRÔNICO e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o

CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais.

e) Disponibilização de relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE, conforme detalhamento descrito neste Edital;

f) Disponibilização de integração dos dados capturados na manutenção para ferramentas internas da CONTRATANTE que permita agrupar os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à contratação, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas;

g) Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam:

g.1) Serviço de guincho para remoção de veículos e equipamentos;

g.2) Disponibilizar 0800;

g.3) O sistema deve ter a função que permita em tempo real saber o valor que será cobrado antes da aprovação e roteirizar o atendimento;

g.4) Estabelecimentos que executem serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de produtos e peças.

h) Envio das notas fiscais liquidadas em nome da Prefeitura Municipal de Aracruz junto à rede credenciada de oficinas, em formato digital, contemplando no mínimo as seguintes informações: razão social, endereço completo, nome fantasia, CNPJ, Inscrição Estadual, data de emissão, modelo da NF, natureza da operação, série da NF, valor total de produtos, valor total de serviços, valor total da NF e a discriminação dos serviços com os respectivos valores.

i) Para os fins deste Edital considera-se que a expressão “veículos e equipamentos” representa a seguinte definição: veículos terrestres, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis e outros tipos de equipamentos que possuam tanque de combustível próprio.

1.3. JUSTIFICATIVA

1.3.1. Ao longo dos últimos anos, verificou-se a necessidade de um controle mais abrangente e com visão corporativa sobre a frota de veículos e os atores envolvidos na operacionalização;

1.3.2. A gestão da manutenção desses veículos e equipamentos motorizados apresenta-se fragilizada, considerando a limitação do Município em buscar mecanismos que venham a resultar em efetiva diminuição dos custos operacionais e de fornecimento;

1.3.3. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com manutenção;

1.3.4. Maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários;

1.3.5. Além disso, o controle de outros índices será possível de forma automatizada e mais precisa, como o custo de manutenção por quilômetro;

1.3.6. Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação de serviços deverão fornecer à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, identificando as tentativas de eventuais desvios na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças e da utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto;

1.3.7. Este modelo de contratação propiciará o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira gerando a expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos;

1.3.8. Isto posto, e considerando as informações colhidas com os gestores das maiores frotas e, ainda, a fixação, pela Administração, de premissas e diretrizes político-administrativas, conclui-se que:

1.3.9. Existe necessidade de melhoria do modelo de gestão, com a Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos exercendo a função de gestora, apoiando toda a Administração do CONTRATANTE, através de uma solução operacional e tecnológica que proporcione redução nos gastos com manutenção.

1.3.10. Ademais, tal solução permitirá alcançar maior prestação e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

02. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o Menor Preço por Lote (LOTE ÚNICO), partindo da taxa estabelecida. Assim, será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sobre o serviço prestado (peças e mão de obra).

03. DOS QUANTITATIVOS

3.1. O quantitativo total de veículos e equipamentos motorizados a cargo do Município segue descrito abaixo:

- Da SETRANS – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos aproximadamente 95 unidades.
- Da SEMED – Secretaria Municipal de Educação 10 unidades
- Da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde 10 unidades

3.2. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar os valores ofertados;

04. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

4.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

15.451.0022.0070	Manutenção e reforma de veículos, máquinas e equipamentos
776	Dotação
1.001.0000	Recursos do Tesouro
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

12.365.0040.2.0007	Administração e Manutenção da Unidade
485	Dotação
10.02.00	Fundo Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.111.0000.0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0008.2.0020	Manutenção em Logística de Transporte Sanitário
311	Dotação
1.211.0000	Recurso Próprio
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>).

5.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico <HTTPS://bllcompras.com/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;

b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;

c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;

d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;

f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para preenchimento da proposta, o licitante deverá apresentar a taxa de administração ofertada pela empresa. Para efeito de cálculo da proposta, o licitante deverá levar em conta a seguinte tabela:

LOTE ÚNICO	
Und	Descrição do Serviço
SV	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados
Taxa de administração (não podendo ser superior a 2,86%. Admite-se taxa negativa)	

VALOR DA TAVA POR EXTENSO: _____

6.2. A taxa máxima a ser aceita pela Administração não poderá ser superior a 2,86%:

6.3. Serão aceitas Taxa de Administração igual a 0 % (zero por cento) ou negativas. Nesse caso, o Pregoeiro poderá solicitar do vencedor uma Planilha de Custos para comprovar a exequibilidade da Proposta.

6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 15 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

6.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.11. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

07. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura das propostas, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

7.1.1. Será considerada vencedora a proposta que ofertar a menor taxa de administração sobre o valor estimado e por conseguinte, o menor preço. Observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade Pregão Eletrônico.

7.1.2. A proposta deverá ser lançada no item do lote, sendo o máximo de 2,86% (dois inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), que é a taxa máxima estimada, conforme planilha estimativa constante do Anexo II, e assim sucessivamente até a menor oferta alcançada.

7.1.3. Será aceita taxa de administração igual a 0% (zero por cento) ou negativa.

7.1.4. Se o licitante ofertar lance negativo deverá colocar o sinal de menos antes do número. Exemplo: se o lance for de - 5% (cinco por cento negativo), deverá digitar na plataforma "BLL" -5, nesse caso, sem o símbolo da porcentagem (%).

7.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE – MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**).

7.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria" no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão "Serviço" no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

08. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://blcompras.com/Home/Login>.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

09. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não

apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

9.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

10.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

10.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor da taxa de administração.

10.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

10.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

10.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

10.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Em relação a itens/lotos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 5.1.4 deste Edital.

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Edital Retificado I do Pregão Eletrônico nº 024/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados. Proc. 925/2019 – SETRANS.

11.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

13.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 12 deste Edital.

13.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 11 deste Edital.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 15 deste Edital.

13.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

13.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

13.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da

Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

13.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

14.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

14.2.2. Valores em algarismos e por extenso.

14.2.3. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

14.2.4. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

14.2.5. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos serviços;

14.2.6. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

14.2.7. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

14.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

14.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

15.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

15.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

15.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

15.3.2. Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da licitante.

15.3.3. O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial.

15.3.4. As demais empresas deverão apresentar o Balanço certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito.

15.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

15.3.7. Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.3.8. Comprovação capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 (patrimônio líquido), com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

15.3.9. Essa comprovação será feita mediante verificação no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados.

15.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

15.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.5.1. Apresentar, junto aos documentos de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços compatíveis ao ora licitado.

15.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

15.7. OBSERVAÇÕES

a) As declarações constantes do item 15.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;

e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;

f) As documentações solicitadas no item 15 que não possuírem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (exceto Qualificação Técnica, se houver tal exigência);

g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DA VISTORIA

16.1. Não será necessária realização de vistoria para esta licitação.

17. DO RECURSO

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

17.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

17.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. ADJUDICAÇÃO:

18.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

18.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por **LOTE ÚNICO**.

18.2. HOMOLOGAÇÃO:

18.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

19. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

19.1. DO CONTRATO:

19.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser firmado Termo de Contrato.

19.2.2. O fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.2.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

19.2.5. Se o fornecedor, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

19.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

20. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O Contrato terá Vigência e Prazo de Execução de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação nos meios oficiais, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II, tendo como previsão para finalização dos serviços o ano de 2026.

21. PRAZOS E REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. O plano de trabalho, validado junto a CONTRATANTE, contemplando o cronograma e o detalhamento das atividades previstas para implantação dos serviços, será entregue no prazo **máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

21.1.1. O Sistema de Gestão na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Equipamentos deverá estar implantado pela CONTRATADA em cada Estabelecimento credenciado até **10 (dez) dias**, contados a partir da aprovação do plano de trabalho pela contratante, devendo contemplar:

- a) Cadastramento de todos os veículos e equipamentos do contratante;
- b) Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do contratante;
- c) Credenciamento da rede de lojas de autopeças, oficinas e concessionárias;
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- f) Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da CONTRATANTE;

g) Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes da CONTRATANTE;

h) Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

21.1.2. O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e gerará as consequências pertinentes, ou seja:

a) Notificação;

b) Advertência;

c) Invalidação da CONTRATADA, com a possibilidade de ser convocada outra licitante pela ordem de classificação.

21.2. DEMAIS PRAZOS

21.2.1. Atender em até **24 (vinte e quatro) horas** toda e qualquer demanda feita pela CONTRATANTE acerca da parametrização dos cartões.

21.2.2. A contratada deverá garantir que as peças serão fornecidas dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da aprovação do orçamento pela contratante.

21.2.3. A contratada deverá garantir que os serviços serão realizados dentro do prazo máximo estabelecido pela contratante. Para fixação do prazo, a Contratante levará em conta o tempo médio de mão de obra indicado pelas credenciadas em seus orçamentos.

21.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.

21.3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA

1) Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato csv, xls ou mais atual) de sua base de dados com o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos ou outros sistemas utilizados pelo município e seus órgãos.

2) Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

3) Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto.

4) Comportar senhas de acesso, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário.

5) Prover solução para individualizar cada aprovador responsável no momento da aprovação da ordem de manutenção, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo ou equipamento.

6) Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que em caso de substituição dos mesmos o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros.

- 7) Permitir a consulta do saldo disponível nos veículos a qualquer tempo, através do sistema.
- 8) Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:
- a) Zoom;
 - b) Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
 - c) Oferecer opção de escolha ao condutor;
 - d) Elaboração de rotas;
 - e) Nível de aprovação e status inativo;
 - f) Permitir restrições ao uso dos veículos por;
 - g) Nível de aprovação e status inativo.
- 9) Opção de bloqueio de REDE pelo sistema.
- a) Controlar a vida útil dos pneus, contemplando alertas para rodízio, balanceamento, alinhamento e substituição;
 - b) Criar Ordens de Manutenção;
- 10) Controlar manutenções preventivas e corretivas.
- 11) Alertar o gestor da frota quanto a iminência da necessidade de manutenções preventivas, com alertas quantitativos na tela principal do sistema.
- 12) Controlar a troca de peças.
- 13) Permitir a elaboração de Planos de manutenção preventiva, por famílias e por veículo.
- 14) Manter histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidade de horas de mão de obra para o reparo.
- 15) Disponibilizar estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo e equipamento.
- 16) Controlar a garantia de peças e serviços.
- 17) Controlar o sinistro dos veículos e equipamentos.
- 18) Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.
- 19) Disponibilizar via web, no prazo de 72 horas, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

- 20)** Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, a fim de justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados.
- 21)** Possibilitar que o aprovador de itens de manutenção negocie o preço cotado com os estabelecimentos.
- 22)** Prover solução para que não seja gerada taxa de cobrança, nos meses subsequentes, pelos cartões ativos e não utilizados no período de 30 (trinta) dias corridos.
- 23)** Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.
- 24)** Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor.
- 25)** Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação por órgão, por data e por família.
- 26)** Permitir a inserção manual de dados em suas bases em casos contingenciais.
- 27)** Cadastrar os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:
- a) Nome Fantasia e Razão Social;
 - b) CNPJ;
 - c) UF;
 - d) Município;
 - e) Endereço;
 - f) Telefone;
 - g) Horário de funcionamento;
 - h) Área de atuação;
 - i) Serviços que oferece.
- 28)** Compartilhar o banco de dados de cadastro de veículos e equipamentos e a captura de informações em todas as operações da contratação, possibilitando um centro de controle único.
- 29)** Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes.
- 30)** Permitir a inclusão de novos participantes durante o processo a qualquer momento antes da finalização do orçamento pelo gestor da frota.
- 31)** Alterar o escopo do orçamento sem gerar novo orçamento, informando por e-mail todos os credenciados participantes para que estes atualizem as informações do orçamento.

32) Permitir controle de Alçadas para aprovação das Ordens de Manutenções de forma hierarquizada.

33) Permitir ao gestor da frota a revisão de orçamentos que forem aprovados por uma alçada inferior com registro de economia antes e depois da revisão.

21.4. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA

1) Relação dos veículos cadastrados.

2) Relação dos condutores, gestores e aprovadores.

3) Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.

4) Relação de todas as Ordens e Operações de Manutenção.

5) Relação consolidada de todas as operações.

6) Relação das operações realizadas em contingência.

7) Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.

8) Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pela CONTRATANTE.

9) Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de vida útil de peças e serviços, no período, comparando com a média da família do veículo.

10) Relação de veículos que deverão fazer manutenção preventiva no próximo mês, filtrável por órgão e por centro de custo. Essa relação deve ser baseada na média ponderada de quilometragem percorrida nos últimos 6 (seis) meses, com uma margem de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos.

11) Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável, por órgão e por centro de custo e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.

12) Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA.

13) Relação dos preços praticados pela rede credenciada, nas manutenções realizadas.

14) Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.

15) Relação do volume de gastos realizados por tipo de serviço ou de peça.

16) Relatórios comparativos entre veículos, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA.

17) Relação dos veículos.

18) Relação das peças e serviços ainda em garantia.

19) Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.

- 20) Deve haver pelo menos um *login* e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada do município, permitindo que os dados sejam visualizados no nível relatório com filtros e data, pela CONTRATANTE.
- 21) Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.
- 22) Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.
- 23) Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.
- 24) Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, html, etc).
- 25) Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

21.5. REQUISITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

- 1) Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;
- 2) Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados um para cada veículo/equipamento, identificados por secretaria, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema e requeridas pelo CONTRATANTE;
- 3) O cartão destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do contrato;
- 4) Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o Servidor indicado pela SETRANS digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à despesa realizada;
- 5) Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista ou oficina, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota;

6) As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade;

7) A CONTRATADA deverá prover meios para que o CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado para a operação de manutenção, desobrigando-o sobre qualquer transação de manutenção realizada a partir da data/hora da comunicação;

8) Somente deverão ser realizadas operações que não ultrapassem as restrições impostas, mencionadas na Ordem de Manutenção;

9) Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente;

10) O sistema deverá imprimir no comprovante de transação, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema, ou seja:

a) Placa do veículo e modelo do veículo;

b) Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento da manutenção;

c) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de manutenção;

d) A data, a hora e a descrição dos serviços adquiridos;

e) Tipo de serviço adquirido;

f) Valor total da operação;

g) Matrícula do condutor no ato da aquisição do serviço;

h) A CONTRATANTE não permite lançamentos, fora do sistema da CONTRATADA.

21.6. REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

1) Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** O estabelecimento credenciado deverá manter a documentação exigida, durante todo o período em que manter-se na condição de credenciado;
- f)** A referida documentação poderá ser exigida pela CONTRATANTE, para comprovação do fiel cumprimento dos requisitos de credenciamento previsto nos itens acima, durante o período da contratação, a qualquer tempo;
- g)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.
- 2)** Durante o atendimento do veículo a rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverá:
- a)** Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
- b)** Enviar para a CONTRATANTE pela Internet, através do sistema informatizado, da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais e serviços, com os tempos de execução em horas, os preços e as fotos que comprovem a necessidade dos itens orçados;
- c)** Somente executar os serviços após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA, do contrário a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos da rede credenciada;
- d)** Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados;
- e)** Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- f)** Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
- g)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia;
- h)** Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE;
- i)** Fornecer em seus orçamentos a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como, o tempo de mão de obra necessário para cada serviço, prazo de garantia e os respectivos custos, para aprovação da CONTRATANTE;

j) Os itens de manutenção elencados nas Ordens de Manutenção devem ser qualificados com tantos detalhes quanto forem necessários para sua completa individualização, com informações que incluam (mas não se limitam a) marca, modelo, tamanho, potência, amperagem, etc;

k) Após os serviços de substituição de peças, devolver à CONTRATANTE as peças substituídas;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

m) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, causadas por seus empregados, prepostos, ou subcontratados;

n) Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, com todas as peças e componentes substituídos.

3) Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela CONTRATADA, deverá:

a) Fornecer serviços, peças, componentes e materiais com preços à vista;

b) Fornecer garantia de peças e serviços conforme abaixo estabelecido:

- Mínimo de 3 (três) meses para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da Nota Fiscal ou fatura ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 3 meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 3 (três) meses;
- Mínimo de 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da Nota Fiscal ou fatura;

4) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 01 (um) ano.

5) As peças e serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior aos estabelecidos na alínea “j-ii” deste item.

6) Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso e corrigir defeitos, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de comunicação da CONTRATANTE.

7) No sistema da CONTRATANTE a rede credenciada deve ser identificada, ao menos, por nome fantasia, razão social, CNPJ, serviços que desempenha endereço e telefone.

8) Todos os estabelecimentos da rede credenciada devem assinar documento atestando que estão cientes do conteúdo deste Edital e isentando o município de responsabilidades por prejuízos oriundos do descumprimento dos termos desta contratação por parte deles.

21.7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

21.7.2. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo **máximo de 03 (três) dias** a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

21.7.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

21.7.3.1. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

21.7.3.2. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

21.7.3.3. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

21.7.4. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

22. DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR QUE A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR

22.1. 06 (seis) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para veículos leves;

22.2. 06 (seis) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para veículos médios;

22.3. 06 (seis) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para veículos pesados;

22.4. 06 (seis) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para máquinas;

22.5. 03 (três) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para motocicletas;

22.6. 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de ferramentas e equipamentos para oficina mecânica;

22.7. 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de gases industriais e material para solda;

22.8. 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de pneus;

22.9. 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de óleo lubrificantes, graxa, fluido de freio etc...

22.10. 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de materiais para a lavagem de veículos;

22.11. 03 (três) empresas especializadas para o transporte de veículos, máquinas pesadas e implementos como por exemplo: (guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas etc...)

22.12. 03 (três) empresas especializadas para lavagem de veículos leves, médios e pesados.

22.13. 03 (três) empresas especializadas para a prestação de serviço e fornecimento de peças para equipamentos motorizados como por exemplo: (roçadeiras costais, motosserras etc...)

22.14. 01 (uma) empresa autorizada de cada marca descrita no Termo de Referência (Anexo II deste Edital) para fazer as revisões obrigatórias durante a vigência das garantias de fábrica.

22.15. Considerando a grande extensão territorial do Município de Aracruz que é de aproximadamente 1.420 km², considerando que alguns distritos ficam distantes da Sede do Município de Aracruz, como por exemplo Jacupemba (aproximadamente 40 quilômetros), Vila do Riacho (aproximadamente 35 quilômetros) e Santa Cruz (aproximadamente 30 quilômetros), considerando que todos os distritos são estruturados com escolas, unidades de saúde e apoios regionais, tendo em suas estruturas veículos a disposição, considerando que nos distritos deverão estar contemplados com empresas credenciadas, a Administração Pública do Município de Aracruz-ES, com intuito de reduzir custo no que diz respeito ao tempo gasto pelos motoristas, mecânicos e fiscais de contrato com o deslocamento no percurso de ida e volta até as empresas credenciadas muitas vezes diárias, bem como os gastos com consumo de combustível, desgaste de veículos além de outros gastos envolvidos, define que o quantitativo elencados nos itens 22.1 a 22.15, são suficientes para atendimentos pautados na eficiência, transparência, agilidade e economicidade, e que para isso, a SEDE do Município de Aracruz deverá estar contemplado com no mínimo 50% do quantitativo estabelecido, e o restante do quantitativo deverão ser distribuídas nos outros distritos do Município e Municípios vizinhos não excedendo em hipótese alguma os limites do Estado do Espírito Santo.

22.16. Deverá estar contemplado no Estado do Espírito Santo, estabelecimentos autorizadas das principais marcas de veículos da frota, tais como: Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Ford, Renault, Iveco, Nissan, Volare, Mercedes Benz, Toyota, New Holland, JCB, Komatsu, husqvarna, stil etc...

23. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. O pagamento do preço pactuado será **parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.**

23.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

23.1.2. **Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.**

23.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas neste Edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

23.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

23.1.5. Caso o pagamento da remuneração da contratada seja realizado após o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da execução dos serviços, a Contratante estará obrigada ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die”.

23.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

23.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

23.2.2. As notas fiscais referentes ao (s) serviço (s) devem ser emitidas em nome da Contratante e por ela recolhidas juntamente ao veículo após a sua manutenção.

23.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

23.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

23.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

23.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

23.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

23.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Contrato.

23.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução dos serviços, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

23.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços

e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

23.7. DOS PREÇOS E VALOR ESTIMADO

23.7.1. O valor máximo estimado da prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, para o período de 12 meses será de **R\$ 1.460.611,96 (um milhão quatrocentos e sessenta mil seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos)**, conforme abaixo:

- Da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos é de **R\$822.879,96** (Oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos);
- Da Secretaria Municipal de Educação é de **R\$ 123.432,00** (Cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e dois reais);
- Da Secretaria Municipal de Saúde é de **R\$ 514.300,00** (Quinhentos e quatorze mil e trezentos reais).

23.7.2. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

23.7.3. A CONTRATANTE terá como base para pagamento à CONTRATADA pelas peças automotivas, o valor dos preços constantes na tabela de orçamentação eletrônica, aprovada pela CONTRATANTE.

23.7.4. Em caso de discrepâncias entre o valor da tabela de orçamentação eletrônica e o valor de mercado das peças na região, a CONTRATADA deverá registrar na Ordem de Manutenção o menor valor, ou a critério da CONTRATANTE;

23.7.5. Pelo serviço de mão de obra da manutenção, o Órgão/Contratante pagará à licitante/Contratada, os seguintes valores máximos:

- | | |
|------------------------------|------------------------------|
| a) Motocicletas: | R\$ 103,34 a hora trabalhada |
| b) Veículos leves: | R\$ 160,00 a hora trabalhada |
| c) Veículos médios: | R\$ 211,67 a hora trabalhada |
| d) Veículos pesados: | R\$ 269,00 a hora trabalhada |
| e) Máquinas pesadas: | R\$ 360,00 a hora trabalhada |
| f) Equipamentos motorizados: | R\$ 103,34 a hora trabalhada |

23.7.6. Entende-se por VEÍCULOS LEVES, aquele que corresponde a um peso bruto total de até 3.500 kg; VEÍCULOS MÉDIOS, correspondendo a um peso bruto até 3.500 kg, com chassi, VEÍCULOS PESADOS, correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, chassi plataforma, motor casa, reboque ou semirreboque e suas combinações, MAQUINAS PESADAS, correspondendo a Motoniveladoras, escavadeiras, retroescavadeiras, rolo compactador, carregadeiras, trator de pneu e trator de esteira e EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, correspondendo a roçadeira costal, motosserra etc.

23.7.7. Na análise e aprovação do orçamento, será considerado o tempo necessário para o reparo.

23.7.8 Despesa total estimada com peças, considerando como preço máximo, aqueles constantes em Tabelas de Orçamentação Eletrônica, com aprovação da CONTRATANTE, que servirá como base para as análises e aprovações dos orçamentos ELETRÔNICOS.

23.7.9. Nas análises e aprovações dos orçamentos, serão considerados o tempo necessário para reparos constantes na tabela de referência aprovada pela CONTRATANTE. Esta tabela deverá ser a AUDATEX, ORION OU SUIV, a contratada deve disponibilizar pelo menos dois acessos para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATANTE optar pela tabela de menor valor.

23.7.10. O percentual de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ofertado deverá ser considerado, respectivamente, no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato.

23.7.11. A contratação dar-se-á na modalidade Pregão Eletrônico, composto pelo valor anual estimado com os gastos com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, para os veículos automotores da frota do Município de Aracruz, acrescido da taxa de administração (máxima de 2,86%), conforme definido pela CONTRATANTE;

23.7.12. Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa, a qual resultará em desconto na fatura mensal sobre o valor total de gastos, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

24. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

24.1. DA CONTRATADA:

- 1)** Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Edital e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;
- 2)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 3)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- 4)** Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;
- 6)** Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;
- 7)** Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;

- 8) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- 9) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10) Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com a CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados;
- 11) Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – CONTRATANTE;
- 12) O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste instrumento convocatório;
- 13) Validar o planejamento da implantação, em momento oportuno, junto à CONTRATANTE, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:
- a) Customização do Sistema de Gestão de Frota;
 - b) Cadastramento dos veículos/equipamentos;
 - c) Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;
 - d) Parametrização dos Veículos;
 - e) Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
 - f) Capacitação dos usuários e manual em português, disponibilizado no sistema;
 - g) Suporte aos gestores.
- 14) Implantação, parametrização e **integração** dos sistemas tecnológicos;
- 15) Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores da CONTRATANTE, após a fase de implantação de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE;
- 16) Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela CONTRATANTE acerca da parametrização dos cartões;
- 17) Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos deste Edital;
- 18) Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse da CONTRATANTE;
- 19) Garantir que só deverão ser cadastrados veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos;

20) Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para a CONTRATANTE, conforme necessidade, e:

a) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todas as solicitações e cancelamentos demandados;

b) As solicitações de expedição ou cancelamento de cartões deverão ser implementadas somente após autorização da CONTRATANTE ou por ela indicada;

c) Cada cartão deverá ser associado a um veículo e equipamento;

d) Informar a CONTRATANTE sobre o cronograma das visitas e relatórios das reuniões.

21) Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema;

22) Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com manutenção, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo;

23) A contratada deverá garantir que as peças serão fornecidas dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da aprovação do orçamento pela contratante;

24) A Contratada deverá garantir que os serviços serão realizados dentro do prazo máximo estabelecido pela contratante. Para fixação do prazo, a Prefeitura levará em conta o tempo médio de mão de obra indicado pelas credenciadas em seus orçamentos;

25) Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua rede credenciada na execução dos contratos originários deste Edital;

26) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, com o pronto atendimento as demandas;

27) Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e a CONTRATANTE;

28) Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone e outros e se necessário por um técnico indicado pela CONTRATADA;

29) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

30) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

31) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

- 32)** Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado;
- 33)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato;
- 34)** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 35)** Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;
- 36)** Quanto às Obrigações da CONTRATADA, relativas às informações:
- a)** Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;
 - b)** Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
 - c)** Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;
 - d)** Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls,xlsx, txt, csv, pdf ou outras similares);
 - e)** Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do sistema de gestão;
 - f)** Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pela CONTRATANTE;
 - g)** Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;
 - h)** Disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela CONTRATANTE;
 - i)** Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema se assim for necessário;
 - j)** Responsabilizar-se pela integração com o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – da CONTRATADA;
 - k)** Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa no sistema;
 - l)** Estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para os serviços de mão de obra e peças, em conformidade com este Edital.

37) Quanto à rede de fornecedores credenciados, a CONTRATADA deverá:

- a) Garantir que a sua rede credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados no item 21.6 deste Edital;**
- b) Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;**
- c) Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;**
- d) Planejar, em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;**
- e) Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA;**
- f) Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;**
- g) Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo que a execução do serviço só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;**
- h) Disponibilizar 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao objeto deste contrato;**
- i) Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas;**
- i1) Cadastrar e atualizar a cada quatro meses, o valor da tabela FIPE dos veículos da CONTRATANTE, para que a soma das manutenções em um período de 12 meses não ultrapasse o valor de 40% da tabela FIPE. Quando isso acontecer o sistema deve mandar uma aviso e somente o gestor administrativo pode concluir com a aprovação;**
- j) Solicitar à CONTRATANTE, análise para aprovação de novo credenciamento ou a substituição de estabelecimentos que forem considerados incompatíveis.**

24.2. DA CONTRATANTE:

- 1) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;**
- 2) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;**
- 3) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 23 deste Edital;**
- 4) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;**

Edital Retificado I do Pregão Eletrônico nº 024/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados. Proc. 925/2019 – SETRANS.

- 5) Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA, devendo ser observado os preços estabelecidos;
- 6) Indicar formalmente o Fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual:
 - a) Ao Fiscal do contrato caberá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica;
- 7) Aprovar a execução do plano de implantação do serviço no órgão junto com a CONTRATANTE;
- 8) Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema;
- 9) Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema.
- 10) Acompanhar a execução operacional do contrato, promover no órgão a implantação do serviço e, ainda, fiscalizar a qualidade do serviço prestado;
- 11) Disseminar normas de controle e funcionamento emanadas pela CONTRATANTE;
- 12) Estabelecer no sistema, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Fiscal do Contrato;
- 13) No caso de extravio ou danos ao cartão magnético, requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o município, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- 14) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação ou alienação;
- 15) Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- 16) Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- 17) Remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- 18) Efetuar a análise e o atesto nas faturas e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.
- 19) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato.
- 20) Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos e equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários;
- 21) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sendo que:

a) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

22) Identificar junto à CONTRATADA os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação;

23) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente realizados;

24) Notificar à CONTRATADA sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços;

25) Receber diariamente os comprovantes de transação de operações de serviços de cada veículo para análise e validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA;

26) A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:

a) Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pela CONTRATANTE;

b) Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;

c) Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;

d) A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.

27) A CONTRATANTE deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

25. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93.

25.2. A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde designarão formalmente servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

- Da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos – Gerente da Oficina Mecânica;
- Da Secretaria Municipal de Educação – Coordenador de Transporte
- Da Secretaria Municipal de Saúde – Gerente de Transporte

25.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

26.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

26.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

26.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

26.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

26.2. As multas previstas no subitem 26.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

26.3. As sanções previstas nos subitens 26.1.1, 26.1.3 e 26.1.4, poderão ser aplicadas combinado a do subitem 26.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

26.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

26.6. A sanção prevista no subitem 26.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

27. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

27.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

27.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

27.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

27.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

27.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

28.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

28.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

28.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

28.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

28.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7080 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

28.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

28.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

28.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

28.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

Edital Retificado I do Pregão Eletrônico nº 024/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados. Proc. 925/2019 – SETRANS.

28.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.19. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

29. DOS ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

29.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);

29.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;

29.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);

29.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

29.1.5. Anexo V - Minuta de Contrato.

Aracruz, 02 de dezembro de 2021.

ALMIR GONÇALVES VIANNA
Secretário Municipal de Transporte e Serviços Urbanos

JENILZA SPNASSÉ MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

LOTE ÚNICO		
Item	Und	Descrição do Serviço
01	SV	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados.
Taxa de administração (Não pode ser superior a 2,86%. Admite-se taxa negativa):		%
VALOR DA TAXA POR EXTENSO:		

Observações:

1. O valor estimado dos serviços a serem prestados (peças e mão de obra) é de R\$ 1.460.611,96 sendo R\$ 822.879,96 da SETRANS, R\$ 123.432,00 da SEMED e R\$ 514.300,00 da SEMSA.
2. A contratação dar-se-á na modalidade Pregão Eletrônico, composto pelo valor anual estimado com os gastos com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, para os veículos automotores da frota do Município de Aracruz, acrescido da taxa de administração (máxima de 2,86%), conforme definido pela CONTRATANTE;
3. Em caso de a proposta ser taxa negativa, informar o sinal de menos na frente da porcentagem proposta.
4. Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa, a qual resultará em desconto na fatura mensal sobre o valor total de gastos, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.
5. O critério de julgamento será o Menor Preço por Lote (lote único), partindo da taxa estabelecida. Assim, será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sobre o serviço prestado (peças e mão de obra).
6. Serão aceitas Taxa de Administração igual a 0 % (zero por cento) ou negativas. Nesse caso, o Pregoeiro poderá solicitar do vencedor uma Planilha de Custos para comprovar a exequibilidade da Proposta.
7. Na fase de lances, se o licitante ofertar lance negativo, deverá colocar o sinal de menos antes do número. Exemplo: se o lance for de - 5% (cinco por cento negativo), deverá digitar na plataforma d BLL - 5, nesse caso, sem o símbolo da porcentagem (%).

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº:

Banco:..... Agência nº: Conta nº:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos serviços):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos serviços: (conforme Item 21 e subitens deste Edital)

Em de de 2021.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados.

Compreende-se:

Manutenção Preditiva, como sendo procedimentos para detectar o momento correto e ideal para a reparação ou a troca de peças ou lubrificantes, possibilitando a condição de mitigar a concretização de possíveis riscos.

Manutenção Preventiva, é aquela baseada em um planejamento que antecede o surgimento dos problemas na frota, respeitando os intervalos previstos pelos fabricantes, permitindo a identificação precoce de eventuais problemas com os veículos.

Manutenção Corretiva, como o conjunto de procedimentos necessários para a recuperação de uma falha, por intermédio do conserto ou substituição de alguns componentes ou peças, fazendo com que o veículo volte a dar apoio às atividades do Município de Aracruz, sem problemas e com segurança para o condutor e usuários.

O gerenciamento da manutenção deve contemplar o uso de cartão magnético e extração de dados para o controle efetivo de toda a frota da SETRANS (Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos), da SEMED (Secretaria Municipal de Educação) e da SEMSA (Secretaria Municipal de Saúde) conforme quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo:

1.2. Controle das despesas com manutenção, incluindo peças e serviços, dos veículos e equipamentos junto à rede credenciada;

1.3. Acesso web para o processamento das informações dos cartões na rede credenciada;

1.4. Cartões ELETRÔNICOS para cada veículo e equipamento, para o gerenciamento de informações da frota.

1.5. Organização das informações dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação dos condutores, datas e horários, tipos de peças, componentes, serviços de transporte de veículos e equipamentos por guincho, manutenção preditiva, preventiva ou corretiva, que deverão ser alimentados por meio ELETRÔNICO e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis para o

CONTRATANTE, consolidando dados financeiros e operacionais da frota, com a emissão de relatórios gerenciais.

1.6. Disponibilização de relatórios customizáveis, que possibilitem a geração e o cruzamento de informações necessárias à CONTRATANTE, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência;

1.7. Disponibilização de integração dos dados capturados na manutenção para ferramentas internas da CONTRATANTE que permita agrupar os dados de todos os órgãos e entidades que aderirem à contratação, de forma consolidada, relacionando através de indicadores as principais disparidades encontradas;

1.8. Rede credenciada de estabelecimentos que forneçam:

1.8.1. Serviço de guincho para remoção de veículos e equipamentos;

1.8.1.1 Disponibilizar 0800;

1.8.1.2 O sistema deve ter a função que permita em tempo real saber o valor que será cobrado antes da aprovação e roteirizar o atendimento;

1.8.2. Estabelecimentos que executem serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de produtos, serviços e peças.

1.9. Para os fins deste Termo de Referência considera-se que a expressão “veículos e equipamentos” representa a seguinte definição: veículos terrestres, equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis e outros tipos de equipamentos que possuam tanque de combustível próprio.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Ao longo dos últimos anos, verificou-se a necessidade de um controle mais abrangente e com visão corporativa sobre a frota de veículos e os atores envolvidos na operacionalização;

O quantitativo total de veículos e equipamentos motorizados a cargo do Município segue descrito abaixo:

Da SETRANS – Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos aproximadamente 95 unidades.

Da SEMED – Secretaria Municipal de Educação 10 unidades

Da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde 10 unidades

2.2. A gestão da manutenção desses veículos e equipamentos motorizados apresenta-se fragilizada, considerando a limitação do Município em buscar mecanismos que venham a resultar em efetiva diminuição dos custos operacionais e de fornecimento;

Edital Retificado I do Pregão Eletrônico nº 024/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados. Proc. 925/2019 – SETRANS.

2.3 A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos com manutenção;

2.4. Maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais e a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários;

2.5. Além disso, o controle de outros índices será possível de forma automatizada e mais precisa, como o custo de manutenção por quilômetro;

2.6. Os relatórios gerenciais e dados da frota resultantes da prestação de serviços deverão fornecer à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, identificando as tentativas de eventuais desvios na prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças e da utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto;

2.7. Este modelo de contratação propiciará o aperfeiçoamento da gestão operacional e financeira gerando a expectativa de economias direta e indireta, por meio da otimização dos processos;

2.8. Isto posto, e considerando as informações colhidas com os gestores das maiores frotas e, ainda, a fixação, pela Administração, de premissas e diretrizes político-administrativas, conclui-se que:

2.8.1. Existe necessidade de melhoria do modelo de gestão, com a Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos exercendo a função de gestora, apoiando toda a Administração do CONTRATANTE, através de uma solução operacional e tecnológica que proporcione redução nos gastos com manutenção.

2.8.2. Ademais, tal solução permitirá alcançar maior presteza e eficiência na execução dos serviços relativos à conservação da frota, primando-se pela otimização da qualidade no trato com o bem público com observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

3. QUANTITATIVOS, PREÇO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que A CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

3.2. A CONTRATANTE terá como base para pagamento à CONTRATADA pelas peças automotivas, o valor dos preços constantes na tabela de orçamentação eletrônica, aprovada pela CONTRATANTE .

3.3. Em caso de discrepâncias entre o valor da tabela de orçamentação eletrônica e o valor de mercado das peças na região, a CONTRATADA deverá registrar na Ordem de Manutenção o menor valor, ou a critério da CONTRATANTE;

3.4 Pelo serviço de mão de obra da manutenção, o Órgão/Contratante pagará à licitante/Contratada, os seguintes valores máximos:

- a) Motocicletas - R\$ 103,84 a hora trabalhada;**
- b) Veículos leves – R\$ 160,00 a hora trabalhada;**
- c) Veículos médios – R\$ 211,67 a hora trabalhada;**
- d) Veículos pesados - R\$ 269,00 a hora trabalhada;**
- e) Máquinas pesadas – R\$ 360,00 a hora trabalhada;**
- f) Equipamentos motorizados – R\$ 103,34 a hora trabalhada**

3.5 Entende-se por VEÍCULOS LEVES, aquele que corresponde a um peso bruto total de até 3.500 kg; VEÍCULOS MÉDIOS, correspondendo a um peso bruto até 3.500 kg, com chassi, VEÍCULOS PESADOS, correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, chassi plataforma, motor casa, reboque ou semirreboque e suas combinações, MAQUINAS PESADAS, correspondendo a Motoniveladoras, escavadeiras, retroescavadeiras, rolo compactador, carregadeiras, trator de pneu e trator de esteira e EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, correspondendo a roçadeira costal, motosserra etc...

3.6. Na análise e aprovação do orçamento, será considerado o tempo necessário para o reparo;

3.7. Despesa total estimada com peças, considerando como preço máximo, aqueles constantes em Tabelas de Orçamentação Eletrônica, com aprovação da CONTRATANTE, que servirá como base para as análises e aprovações dos orçamentos ELETRÔNICOS;

3.8. Nas análises e aprovações dos orçamentos, serão considerados os tempos necessários para reparo constantes na tabela de referência aprovada pela CONTRATANTE, esta tabela deverá ser a AUDATEX, ORION OU SUIV, a contratada deve disponibilizar pelo menos dois acessos para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATANTE optar pela tabela de menor valor;

3.9. A discriminação da frota de veículos da CONTRATANTE poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços, não podendo, todavia, onerar os valores ofertados;

3.10. O percentual de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ofertado deverá ser considerado, respectivamente, no momento do pagamento da fatura, durante toda a execução do contrato.

3.11. A contratação dar-se-á na modalidade Pregão Eletrônico, composto pelo valor anual estimado com os gastos com manutenção preditiva, preventiva e corretiva, para os veículos automotores da frota do Município de Aracruz, acrescido da taxa de administração (máxima de 2,86%), conforme definido pela CONTRATANTE;

3.12. Será permitida apresentação de oferta de taxa negativa, a qual resultará em desconto na fatura mensal sobre o valor total de gastos, com vistas a alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

3.13. O critério de julgamento será o Menor preço global (lote único), partindo da taxa estabelecida. Assim, será considerada vencedora a proposta que apresentar MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO sobre o serviço prestado (peças e mão de obra).

3.14.. Para o preenchimento da Proposta, o licitante deverá apresentar a taxa de administração ofertada pela empresa.

3.15. A taxa máxima a ser aceita pela Administração não poderá ser superior a 2,86%.

3.16. Serão aceitas Taxa de Administração igual a 0 % (zero por cento) ou negativas. Nesse caso, o Pregoeiro poderá solicitar do vencedor uma Planilha de Custos para comprovar a exequibilidade da Proposta.

3.16.1. Em caso de a proposta ser taxa negativa, **o licitante deverá lançar na plataforma BLL o sinal de menos na frente da porcentagem ofertada.**

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1.Regime de execução indireta; empreitada por preço unitário.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação à conta da seguinte dotação:

Da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

15.451.0022.0070	Manutenção e reforma de veículos, máquinas e equipamentos
776	Dotação
1.001.0000	Recursos do Tesouro
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Da Secretaria Municipal de Educação

12.365.0040.2.0007	Administração e Manutenção da Unidade
485	Dotação
10.02.00	Fundo Municipal de Educação

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.111.0000.0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Da Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0008.2.0020	Manutenção em Logística de Transporte Sanitário
311	Dotação
1.211.0000	Recurso Próprio
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

6. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1.O **Contrato** terá **Vigência e Prazo de Execução** de 12 (doze) meses, **contados a partir de sua publicação nos meios oficiais**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II;

7. PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

7.1. Elaboração de plano de trabalho, validado junto a CONTRATANTE, contemplando o cronograma e o detalhamento das atividades previstas para implantação dos serviços, a ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.2.O Sistema de Gestão na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Equipamentos deverá estar implantado pela CONTRATADA em cada Estabelecimento credenciado até 10 (dez) dias, contados a partir da aprovação do plano de trabalho pela contratante.

7.2.1.Cadastramento de todos os veículos e equipamentos do contratante;

7.2.2.Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do contratante;

7.2.3.Credenciamento da rede de lojas de autopeças, oficinas e concessionárias;

7.2.4.Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

7.2.5.Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

7.2.6.Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da CONTRATANTE;

7.2.7. Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes da CONTRATANTE;

7.2.8. Treinamento dos funcionários da rede credenciada;

7.3. O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e gerará as consequências pertinentes, ou seja:

I – Notificação;

II – Advertência;

III – Invalidação da CONTRATADA, com a possibilidade de ser convocada outra licitante pela ordem de classificação;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com a CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados;
- b. Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – CONTRATANTE;
- c. O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.
- d. Validar o planejamento da implantação, em momento oportuno, junto à CONTRATANTE, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:
 - i. Customização do Sistema de Gestão de Frota;
 - ii. Cadastramento dos veículos/equipamentos;
 - iii. Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;
 - iv. Parametrização dos Veículos;
 - v. Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
 - vi. Capacitação dos usuários e manual em português, disponibilizado no sistema;

vii. Suporte aos gestores.

e. Implantação, parametrização e **integração** dos sistemas tecnológicos;

f. Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores da CONTRATANTE, após a fase de implantação de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE;

g. Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela CONTRATANTE acerca da parametrização dos cartões;

h. Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos desse Termo de Referência;

i. Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse da CONTRATANTE;

j. Garantir que só deverão ser cadastrados veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos;

k. Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para a CONTRATANTE, conforme necessidade;

i. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todas as solicitações e cancelamentos demandados;

ii. As solicitações de expedição ou cancelamento de cartões deverão ser implementadas somente após autorização da CONTRATANTE ou por ela indicada;

iii. Cada cartão deverá ser associado a um veículo e equipamento;

iv. Informar a CONTRATANTE sobre o cronograma das visitas e relatórios das reuniões.

l. Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema;

m. Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com manutenção, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo;

- n. A contratada deverá garantir que as peças serão fornecidas dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da aprovação do orçamento pela contratante.
- o. A contratada deverá garantir que os serviços serão realizados dentro do prazo máximo estabelecido pela contratante. Para fixação do prazo, a Prefeitura levará em conta o tempo médio de mão-de-obra indicado pelas credenciadas em seus orçamentos.
- p. Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua rede credenciada na execução dos contratos originários deste Termo de Referência;
- q. Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, com o pronto atendimento as demandas;
- r. Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e a CONTRATANTE;
- s. Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone e outros e se necessário por um técnico indicado pela CONTRATADA;
- t. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- u. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;
- v. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;
- w. Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado;
- x. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato;
- y. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- z. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

aa. Quanto às Obrigações da CONTRATADA, relativas às informações:

- i. Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;
- ii. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- iii. Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;
- iv. Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (.xls, .xlsx, .txt, .csv, .pdf ou outras similares);
- v. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do sistema de gestão;
- vi. Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- vii. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;
- viii. Disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela CONTRATANTE;
- ix. Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema se assim for necessário;
- x. Responsabilizar-se pela integração com o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – da CONTRATADA;
- xi. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa no sistema;
- xii. Estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para os serviços de mão de obra e peças, conforme indicado no item 4 deste Termo de Referência.

bb. Quanto à rede de fornecedores credenciados, a CONTRATADA deverá:

- i. Garantir que a sua rede credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados no item **17 do Termo de Referência**;
 - ii. Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
 - iii. Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;
 - iv. Planejar, em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;
 - v. Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA;
 - vi. Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;
 - vii. Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo que a execução do serviço só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;
 - viii. Disponibilizar 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao objeto deste contrato.
 - ix. Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas.
- c.c. Cadastrar e atualizar a cada quatro meses, o valor da tabela FIPE dos veículos da CONTRATANTE, para que a soma das manutenções em um período de 12 meses não ultrapasse o valor de 40% da tabela FIPE, quando isso acontecer o sistema deve mandar uma aviso e somente o gestor administrativo pode concluir com a aprovação.
- d.d. Solicitar à CONTRATANTE, análise para aprovação de novo credenciamento ou a substituição de estabelecimentos que forem considerados incompatíveis.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA, devendo ser observado os preços estabelecidos;

- b) Indicar formalmente o Fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual.
- i. Ao Fiscal do contrato caberá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.
- c) Aprovar a execução do plano de implantação do serviço no órgão junto com a CONTRATANTE;
- d) Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema;
- e) Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema;
- f) Acompanhar a execução operacional do contrato;
- g) Promover no órgão a implantação do serviço;
- h) Fiscalizar a qualidade do serviço prestado;
- i) Disseminar normas de controle e funcionamento emanadas pela CONTRATANTE.
- j) Estabelecer no sistema, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Fiscal do Contrato.
- k) No caso de extravio ou danos ao cartão magnético, requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o município, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- l) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação ou alienação.
- m) Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- n) Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- o) Remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- p) Efetuar a análise e o atesto nas faturas e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA.

- q) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o contrato;
- r) Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos e equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários;
- s) Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- i. A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.
- t) Identificar junto à CONTRATADA os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- u) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente realizados;
- a) Notificar à CONTRATADA sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços;
- v) Receber diariamente os comprovantes de transação de operações de serviços de cada veículo para análise e validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA;
- w) A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:
- i. Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pela CONTRATANTE;
- ii. Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;
- iii. Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;
- x) A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias;
- y) A CONTRATANTE deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício;

10. FISCAL DO CONTRATO:

Edital Retificado I do Pregão Eletrônico nº 024/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados. Proc. 925/2019 – SETRANS.

10.1. Da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos - Gerente da Oficina Mecânica;

Da Secretaria Municipal de Educação – Coordenador de Transporte

Da Secretaria Municipal de Saúde – Gerente de Transporte

11. VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado da prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, para o período de 12 meses será de **R\$ 1.460.611,96 (Hum milhão quatrocentos e sessenta mi seiscientos e onze reais e noventa e seis centavos) como segue abaixo:**

Da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos é de **R\$822.879,96** (Oitocentos e vinte e dois mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos);

Da Secretaria Municipal de Educação é de **R\$ 123.432,00** (Cento e vinte e três mil quatrocentos e trinta e dois reais);

Da Secretaria Municipal de Saúde é de **R\$ 514.300,00** (Quinhentos e quatorze mil e trezentos reais).

12. PAGAMENTO E PENALIDADES

12.1. O pagamento pelos serviços prestados e peças efetivamente fornecidas e aceitas será parcelado, de acordo com a execução e fornecimento realizados mensalmente, devendo a contratada proceder abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado no protocolo geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº. 710, Centro, Aracruz – ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no País, nos termos do Artigo 40, Inciso XIV, Alíneas 'a' da Lei 8.666/93.

12.2. As penalidades a serem aplicadas são as previstas no Edital de Licitação.

12.3. Se o pagamento da remuneração da contratada for realizado após o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da execução dos serviços, a contratante estará obrigada ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die”.

13. PROVA DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.1. Apresentar, junto aos documentos de habilitação, Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços compatíveis ao ora licitado.

14. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA A SER DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA.

- a) Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato .csv, .xls ou mais atual) de sua base de dados com o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos ou outros sistemas utilizados pelo município e seus órgãos;
- b) Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios;
- c) Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto;
- d) Comportar senhas de acesso, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário;
- e) Prover solução para individualizar cada aprovador responsável no momento da aprovação da ordem de manutenção, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo ou equipamento.
- f) Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que em caso de substituição dos mesmos o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros;
- g) Permitir a consulta do saldo disponível nos veículos a qualquer tempo, através do sistema;
- h) Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:
 - i. Zoom;
 - ii. Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
 - iii. Oferecer opção de escolha ao condutor;
 - iv. Elaboração de rotas.
 - v. Nível de aprovação e status inativo.
 - vi. Permitir restrições ao uso dos veículos por:
 - i. Nível de aprovação e status inativo.
 - ii. Opção de bloqueio de REDE pelo sistema.
 - vii. Controlar a vida útil dos pneus, contemplando alertas para rodízio, balanceamento, alinhamento e substituição;
 - viii. Criar Ordens de Manutenção;
 - i. Controlar manutenções preventivas e corretivas;
 - ii. Alertar o gestor da frota quanto a iminência da necessidade de manutenções preventivas, com alertas quantitativos na tela principal do sistema.
 - iii. Controlar a troca de peças;
 - iv. Permitir a elaboração de Planos de manutenção preventiva, por famílias e por veículo;
 - v. Manter histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidade de horas de mão de obra para o reparo;
 - vi. Disponibilizar estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo e equipamento;
 - vii. Controlar a garantia de peças e serviços;
 - viii. Controlar o sinistro dos veículos e equipamentos;
 - ix. Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços;
 - x. Disponibilizar via web, no prazo de 72 horas, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva;
 - xi. Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, a fim de justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados;
 - xii. Possibilitar que o aprovador de itens de manutenção negocie o preço cotado com os estabelecimentos
 - xiii. Prover solução para que não seja gerada taxa de cobrança, nos meses subsequentes, pelos cartões ativos e não utilizados no período de 30 (trinta) dias corridos;

- w) Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários;
- x) Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor;
- y) Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação por órgão, por data e por família;
- z) Permitir a inserção manual de dados em suas bases em casos contingenciais;
- aa) 15.29. Cadastrar os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:
 - i. Nome Fantasia e Razão Social;
 - ii. CNPJ;
 - iii. UF;
 - iv. Município;
 - v. Endereço;
 - vi. Telefone;
 - vii. Horário de funcionamento;
 - viii. Área de atuação;
 - ix. Serviços que oferece.
 - bb) Capturar e disponibilizar os dados relativos às operações, no momento da transação incluindo, no mínimo:
 - i. Data, horário, estabelecimento em que ocorreu, número da autorização ou da ordem de serviço, município em que ocorreu, aprovador responsável e veículo a que se refere;
 - ii. Tipo de peça ou serviço adquirido;
 - iii. Referência completa da peça ou serviço adquirido;
 - iv. Quantidade de mão de obra utilizada para cada peça substituída ou serviço realizado;
 - v. Valor orçado inicialmente e valor aprovado de cada peça ou serviço;
 - vi. Estabelecimentos onde o preço foi cotado.
 - cc) Compartilhar o banco de dados de cadastro de veículos e equipamentos e a captura de informações em todas as operações da contratação, possibilitando um centro de controle único.
 - dd) Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes.
 - ee) Permitir a inclusão de novos participantes durante o processo a qualquer momento antes da finalização do orçamento pelo gestor da frota.
 - ff) Alterar o escopo do orçamento sem gerar novo orçamento, informando por e-mail todos os credenciados participantes para que estes atualizem as informações do orçamento.
 - gg) Permitir controle de Alçadas para aprovação das Ordens de Manutenções de forma hierarquizada.
 - hh) Permitir ao gestor da frota a revisão de orçamentos que forem aprovados por uma alçada inferior com registro de economia antes e depois da revisão.

15. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA

- a) Relação dos veículos cadastrados;
- b) Relação dos condutores, gestores e aprovadores;
- c) Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro;
- d) Relação de todas as Ordens e Operações de Manutenção;
- e) Relação consolidada de todas as operações;
- f) Relação das operações realizadas em contingência;
- g) Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema;
- h) Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pela CONTRATANTE;

- i) Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de vida útil de peças e serviços, no período, comparando com a média da família do veículo;
- j) Relação de veículos que deverão fazer manutenção preventiva no próximo mês, filtrável por órgão e por centro de custo. Essa relação deve ser baseada na média ponderada de quilometragem percorrida nos últimos 6 (seis) meses, com uma margem de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos;
- k) Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável, por órgão e por centro de custo e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros;
- l) Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA;
- m) Relação dos preços praticados pela rede credenciada, nas manutenções realizadas;
- n) Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos;
- o) Relação do volume de gastos realizados por tipo de serviço ou de peça;
- p) Relatórios comparativos entre veículos, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA;
- q) Relação dos veículos;
- r) Relação das peças e serviços ainda em garantia;
- s) Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota;
- t) Deve haver pelo menos um *login* e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada do município, permitindo que os dados sejam visualizados no nível relatório com filtros e data, pela CONTRATANTE.
- u) Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real;
- v) Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem;
- w) Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados;
- x) Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, html, etc);
- y) Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

16. REQUISITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

- a) Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;
- b) Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados um para cada veículo/equipamento, identificados por secretaria, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema e requeridas pelo CONTRATANTE;
- c) O cartão destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do contrato;
- d) Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o Servidor indicado pela SETRANS digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à despesa realizada;

- e) Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista ou oficina, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota;
- f) As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade;
- g) A CONTRATADA deverá prover meios para que o CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado para a operação de manutenção, desobrigando-o sobre qualquer transação de manutenção realizada a partir da data/hora da comunicação;
- h) Somente deverão ser realizadas operações que não ultrapassem as restrições impostas, mencionadas na Ordem de Manutenção;
- i) Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente;
- j) O sistema deverá imprimir no comprovante de transação, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema, ou seja:
 - i. Placa do veículo e modelo do veículo;
 - ii. Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento da manutenção;
 - iii. O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de manutenção;
 - iv. A data, a hora e a descrição dos serviços adquiridos;
 - v. Tipo de serviço adquirido;
 - vi. Valor total da operação;
 - vii. Matrícula do condutor no ato da aquisição do serviço;
 - viii. A CONTRATANTE não permite lançamentos, fora do sistema da CONTRATADA.

17. REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

- a) Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) O estabelecimento credenciado deverá manter a documentação exigida, durante todo o período em que manter-se na condição de credenciado;
- g) A referida documentação poderá ser exigida pela CONTRATANTE, para comprovação do fiel cumprimento dos requisitos de credenciamento previsto nos itens acima, durante o período da contratação, a qualquer tempo.

- h) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente;
- i) Durante o atendimento do veículo a rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverá:
- i. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
 - ii. Enviar para a CONTRATANTE pela Internet, através do sistema informatizado, da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais e serviços, com os tempos de execução em horas, os preços e as fotos que comprovem a necessidade dos itens orçados;
 - iii. Somente executar os serviços após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA, do contrário a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos da rede credenciada;
 - iv. Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados;
 - v. Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;
 - vi. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
 - vii. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia;
 - viii. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE;
 - ix. Fornecer em seus orçamentos a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como, o tempo de mão de obra necessário para cada serviço, prazo de garantia e os respectivos custos, para aprovação da CONTRATANTE;
 - x. Os itens de manutenção elencados nas Ordens de Manutenção devem ser qualificados com tantos detalhes quanto forem necessários para sua completa individualização, com informações que incluam (mas não se limitam a) marca, modelo, tamanho, potência, amperagem, etc.;
 - xi. Após os serviços de substituição de peças, devolver à CONTRATANTE as peças substituídas;
 - xii. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
 - xiii. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, causadas por seus empregados, prepostos, ou subcontratados;
 - xiv. Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com todas as peças e componentes substituídos;
- j) Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela CONTRATADA, deverá:
- i. Fornecer serviços, peças, componentes e materiais com preços à vista;
 - ii. Fornecer garantia de peças e serviços conforme abaixo estabelecido:
 - iii. Mínimo de 3 (três) meses para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da Nota Fiscal ou fatura ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 3 meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 3 (três) meses;
 - iv. Mínimo de 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da Nota Fiscal ou fatura;

- k) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 01 (um) ano;
- l) As peças e serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior aos estabelecidos na alínea “j-ii” deste item;
- m) Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso e corrigir defeitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação da CONTRATANTE;
- n) No sistema da CONTRATANTE a rede credenciada deve ser identificada, ao menos, por nome fantasia, razão social, CNPJ, serviços que desempenha endereço e telefone;
- o) Todos os estabelecimentos da rede credenciada devem assinar documento atestando que estão cientes do conteúdo deste Termo de Referência e isentando o município de responsabilidades por prejuízos oriundos do descumprimento dos termos desta contratação por parte deles.

18. QUANTITATIVO MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR QUE CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR.

18.1. 06 (seis) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para veículos leves;

18.2. 06 (seis) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para veículos médios;

18.3. 06 (seis) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para veículos pesados;

18.4. 06 (seis) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para máquinas;

18.5. 03 (três) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para motocicletas;

18.6. 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de ferramentas e equipamentos para oficina mecânica;

18.7. 01 (uma) empresas especializadas no fornecimento de gases industriais;

18.8. 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de pneus;

18.9. 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de óleo lubrificantes, graxa, fluido de freio etc...

18.10. 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de materiais para solda;

18.11. 03 (três) empresas especializadas para o transporte de veículos, máquinas pesadas e implementos como por exemplo: (guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas etc...)

18.12. 03 (três) empresas especializadas para lavagem e lubrificação de veículos leves, médios e pesados.

18.13. 03 (três) empresas especializadas para a prestação de serviço e fornecimento de peças para equipamentos motorizados como por exemplo: (roçadeiras costais, motosserras etc...)

18.14. 01 (uma) empresa autorizada de cada marca descrita no Termo de Referência para fazer as revisões obrigatórias durante a vigência das garantias de fábrica.

18.15. Considerando a grande extensão territorial do Município de Aracruz que é de aproximadamente 1.420 km²;

Considerando que alguns distritos ficam distantes da Sede do Município de Aracruz, como por exemplo Jacupemba (aproximadamente 40 quilômetros), Vila do Riacho (aproximadamente 35 quilômetros e Santa Cruz (aproximadamente 30 quilômetros);

Considerando que todos os distritos são estruturados com escolas, unidades de saúde e apoios regionais, tendo em suas estruturas veículos a disposição;

Considerando que nos distritos deverão estar contemplados com empresas credenciadas

A Administração Pública do Município de Aracruz-ES, com intuito de reduzir custo no que diz respeito ao tempo gasto pelos motoristas, mecânicos e fiscais de contrato com o deslocamento no percurso de ida e volta até as empresas credenciadas muitas vezes diárias, bem como os gastos com consumo de combustível, desgaste de veículos além de outros gastos envolvidos, define que o quantitativo elencados no Termo de Referência nos itens 18.1 à 18.14, são suficientes para atendimentos pautados na eficiência, transparência, agilidade e economicidade, e que para isso, a **SEDE do Município de Aracruz** deverá estar contemplado com no mínimo 50% do quantitativo estabelecido, e o restante do quantitativo deverão ser distribuídas nos outros distritos do Município e Municípios vizinhos não excedendo em hipótese alguma os limites do Estado do Espírito Santo.

Deverá estar contemplado no Estado do Espírito Santo, estabelecimentos autorizadas das principais marcas de veículos da frota, tais como: Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Ford, Renault, Iveco, Nissan, Volare, Mercedes Benz, Toyota, New Holland, JCB, Komatsu, husqvarna, stil etc...

19 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

19.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

19.1.1 Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101 de 2005, arts. 58, 72 e 165.

19.1.2 No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

Edital Retificado I do Pregão Eletrônico nº 024/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados. Proc. 925/2019 – SETRANS.

19.2. Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da licitante;

19.2.1. O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;

19.2.2. As demais empresas deverão apresentar o Balanço certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente, no qual estejam mencionados expressamente, o termo de abertura e encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço se acha regularmente transcrito;

19.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

19.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a um ($\geq 1,0$), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

19.4. Comprovação capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 (patrimônio líquido), com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas;

19.4.1. Essa comprovação será feita mediante verificação no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados.

20 – RELAÇÃO DE VEÍCULO E MÁQUINAS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ

VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1.	FIAT	10

2.	FORD	19
3.	GM	04

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
1.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5811	ALCO/GASOL.	9BFZF54P8C8314419	00455858284
2.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4009	ALCO/GASOL.	9BFZF54P1C8301625	00453228720
3.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5809	ALCO/GASOL.	9BFZF54P9C8314400	00455852146
4.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5815	ALCO/GASOL.	9BFZF54P4C8314420	00455866171
5.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5812	ALCO/GASOL.	9FZF54P7C8314413	00455859795
6.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5816	ALCO/GASOL.	9BFZF54PXC8314423	00455867453
7.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4031	ALCO/GASOL.	9BFZF54P0C8314432	00454560931
8.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5813	ALCO/GASOL.	9BFZF54P5C8314426	00455862087
9.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	MTT-2653	ALCO/GASOL.	9BFZF54P6C8314399	00454628340
10.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4005	ALCO/GASOL.	9BFZF54P9C830582	00453224571

11.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4023	ALCO/GASOL.	9BFZF54P4C8314403	00454507607
12.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-9857	ALCO/GASOL.	9BFZF54P6C8316525	00459145240
13.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-5814	ALCO/GASOL.	9BFZF54P5C8314412	00455864136
14.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	MTT-2654	ALCO/GASOL.	9BFZF54P6C8314404	00454630867
15.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-9856	ALCO/GASOL.	9BFZF54P0C8316472	00459144324
16.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-9858	ALCO/GASOL.	9BFZF54P3C8337591	00459146130
17.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4003	ALCO/GASOL.	9BFZF54P7C8301659	00453222070 3
18.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4001	ALCO/GASOL.	9BFZF54P5C8305080	00453219721
19.	FORD	SEDAN 1.6 FLEX	2012	ODG-4036	ALCO/GASOL.	9BFZF54P4C8314417	00454571984
20.	GM	SPIN 1.8 MT-LT	2014	OYJ-3895	ALCO/GASOL.	9BGJB75Z0EB261940	01014261020
21.	GM	SPIN 1.8 MT-LT	2014	OYJ-3896	ALCO/GASOL.	9BGJE75Z0EB268028	01014261896
22.	GM	MONTANA LS	2014 /15	OYF-2492	ALCO/GASOL.	9BGCA80X0FB107082	01011738535
23.	GM	CELTA	2010 /11	MTU-1451	GASOLINA	9BGJB75Z0EB261940	271318260
24.	FIAT	DOBLO CARGO	2005 /06	MQK-9103	ALCO/GASOL.	9BD22315862008340	00863864791

Edital Retificado I do Pregão Eletrônico nº 024/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados. Proc. 925/2019 – SETRANS.

25.	FIAT	DOBLO ATTRACTIV	2014	OYJ-9507	ALCO/GASOL.	9BD119707E1120462	01030229730
26.	FIAT	STRADA WORKING	2013	OVH-0392	ALCO/GASOL.	9BD27805MD7725851	00575294329
27.	FIAT	STRADA WORKING	2010 /11	MSU-8779	ALCO/GASOL.	9BD27833MB7282737	00249892910
28.	FIAT	STRADA FIRE CE	2006 /07	MQQ-7483	ALCO/GASOL.	9BD27807A72515250	00884084957
29.	FIAT	UNO MILLI WAY	2011	MSU-8773	ALCO/GASOL.	9BD15844AB6553252	00305037773
30.	FIAT	PALIO ATTRACTIV 1.4	2011	MSU-8777	ALCO/GASOL.	9BD17170MB5768109	00341527440
31.	FIAT	PALIO ELX FLEX	2010	MSU-8774	ALCO/GASOL.	9BD17140LA5603127	00205832997
32.	FIAT	PALIO ELX FLEX	2008	MQI-1202	ALCO/GASOL.	9BD17140A85217860	00966710967
33.	FIAT	PALIO ELX FLEX	2006	MQP-1711	ALCO/GASOL.	9BD17146G62719619	00876699654

VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
	FORD	02

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
1.	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	2012	ODG-5810	FLEX	9BFZF54P8C8314422	455854840

2.	FORD	FIESTA SEDAN 1.3	2012	ODG-5863	FLEX	9BFZF54P4C8314434	455371385
----	------	------------------	------	----------	------	-------------------	-----------

VEÍCULOS LEVES DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1.	FIAT	01

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
1.	FIAT	DOBLÔ AT-TRAC-TIV 1.4	2014	OYF-1799	ALCO/GASOL.	9BD119707E11156	01005402130

VEÍCULOS MÉDIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA
1.	IVECO	02
2.	NISSAN	01
3.	FIAT	01
4.	WOLKSWAGEM	01

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
------	-------	--------	-----	-------	-------------	--------	---------

2.	NISSAN	FRONTIER 4X4	2005/06	MQM-5982	DIESEL	94DCEUD226J685645	00875063241
3.	FIAT	DUCATO M BUS RONTAN	2011/12	ODG-5066	DIESEL	93W245H34C2086852	00429413345
3.	IVECO	DAILY 55016 VETRATO	2011/12	ODG-5903	DIESEL	93ZD53B01C8432362	00457885866
4.	IVECO	DAILY CAMPO	2015	OVK-9685	DIESEL	93ZC35B01F8465517	1079236721
5.	WOLKSWAGEN	AMAROK	2014/14	PPC-3745	DIESEL	WV1DB45H0EA037692	01031498483

VEÍCULOS MÉDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA
1.	FORD	01
2.	MITSUBISHI	01
3.	NISSAM	01
4.	GM	01

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
3.	FORD	TRANSIT 350L TA	2012	ODR8337	DIESEL	WFOXXPTCFCTD16107	00525126970
4.	MITSUBI	L200 TRI-	2018/20	QRF-	DIESEL	93XLJKL1TKCJ17480	01184657561

Edital Retificado I do Pregão Eletrônico nº 024/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados. Proc. 925/2019 – SETRANS.

	SHI	TON SPT GL	19	8G22			
4.	NISSAM	FRONTIER CS4X2 XE	2006	MQQ- 7511	DIESEL	94DAEAD226J719817	00886119154
5.	GM	S10 COLINA S	2006/20 07	JKH- 8733	DIESEL	9BG124GJ07C407731	00898818605

AMBULANCIAS DA SECRETARIA DE SAÚDE (VEÍCULOS MEDIOS)

ITEM	MARCA	QUANTIDADE ESTIMADA
1.	RENAULT	05

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
1.	RENAULT	MASTER	2019/20	QRG- 6I80	DIESEL	93YMAFEXCLJ794330	01189436857
2.	RENAULT	MASTER	2019/20	QRI- OE80	DIESEL	93YMAFEXCLJ912310	01193112130
3.	RENAULT	MASTER	2019/20	QRG- 6I59	DIESEL	93YMAFEXCLJ794445	01189441745
4.	RENAULT	MASTER	2018/19	QRF- 8F24	DIESEL	93YMAFEXCKJ746496	01184628677
5.	RENAULT	MASTER	2018/19	QRF- 8F29	DIESEL	93YMAFEXCKJ718164	01184632194

VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
1.	FORD	05

2.	AGRALE	01
3.	IVECO	4
4.	VOLKSWAGEN	1

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
1.	IVECO	DAILY CAMPO 3513CD1	2006	MQQ-7491	DIESEL	93Z039901683235522	00886243890
2.	IVECO	IVECO TECTOR 170E22	2013	OVK-9688	DIESEL	93ZA1RGH0D8923841	01019596209
3.	IVECO	IVECO TECTOR 170E22	2013	OVF-6300	DIESEL	93ZA1RGH0D8923920	00565560212
4.	IVECO	IVECO TECTOR 170E22	2013	OVF-6302	DIESEL	93ZA1RGH0D8923572	00565561960
5.	FORD	CARGO 2429	2013	OVH-0367	DIESEL	9BFYEALE5DBS39349	00551736767
6.	FORD	CARGO 2429	2013	OVH-0366	DIESEL	9BFYEALE8DBS42438	00551734280
7.	FORD	CARGO 2429	2013	OVH-0365	DIESEL	9BFYEALE5DBS42364	00551731443
8.	FORD	CARGO 815 N	2011/12	MTU-0553	DIESEL	9BFVCE1N5CBB01153	00450243567
9.	FORD	F 350 G	2003/04	MPT-5315	DIESEL	9BFJF37G344B094172	00827465084

10.	VW	7.90 S	1993	MRO-8595	DIESEL	-----	278369782
11.	AGRALE	8500 TCA	2008	MSD-4387	DIESEL	9BYC27Y2S8C001947	00986553409

VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
2.	MARCOPOLO	03
3.	IVECO	01
4.	VW	03
5.	AGRALE	01

MARCA	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSIS	RENAVAM
MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L EM	MSB 3604	2012	DIESEL S10	93PB55M10DC044206	502479590
MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L EM	MSB 3647	2012	DIESEL S10	93PB55M10DC044233	502481366
MARCOPOLO	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L EM	OVK 9698	2013	DIESEL S10	93PB55M10DC043844	656337010
IVECO	MICRO-ÔNIBUS CITYCLASS 70C17	OVK 9697	2013	DIESEL S10	93ZL68C01E8455165	656337850
VW	ÔNIBUS INDUSCAR GIR 240	MQP 2431	2005	DIESEL S10	9BWHB82Z25R530678	878458743
VW	CAR/CAMINHÃO/CARROCERIA 8.150	MQK 9142	2005	DIESEL S10	9BWAD52R25R535552	874303567

Edital Retificado I do Pregão Eletrônico nº 024/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados. Proc. 925/2019 – SETRANS.

VW	MICRO-ÔNIBUS	OVK 9686	2016	DIESEL S10	9532M52P4JR8069 23	1129182280
AGRALE	MICROBUS – AGRALE MARUÁ AM200	QRJ 8122	2019	DIESEL S10	9BYM85A6CLC0000 15	1204700920

MÁQUINAS PESADAS DA SECRETARIA DE TRANSP. E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO/ANO	COMBUSTÍVEL	SÉRIE
1.	CARTEPILLAR	Escavadeira hidráulica	Diesel	*CAT0312DAFAB00320*
2.	NEW HOLLAND	Motoniveladora (patrol)/2012	Diesel	*HBZ0140LCAF00878*
3.	JCB	Retroescavadeira	Diesel	JCB1396965JCB
4.	CASE	Motoniveladora(patrol)/2018	Diesel	NJAF0710
5.	MULLER	Rolo compactador	Diesel	507012909
6.	MULLER	Rolo compactador	Diesel	-----
6.	VALTRA	Trator de pneu	Diesel	83884000
7.	KOMATSU	Escavadeira hidráulica/2013	Diesel	B30035
8.	KOMATSU	Carregadeira WA200/2013	Diesel	B11973

MOTOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	MARCA	QUANTIDADE
5.	HONDA	06

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAN
1.	HONDA	NXR 150 BROS	2005/06	MQL-8793	GASOLINA	9C2KD03306R001315	00866843256
2.	HONDA	POP 100	2008	MSK-1780	GASOLINA	-----	987070630
3.	HONDA	CG TITAN 125	2002	MSB-6931	GASOLINA	-----	780723023
4.	HONDA	CG TITAN 125	2002	MPT-8366	GASOLINA	9C2JC30102R246397	788129295
5.	HONDA	NXR 150 BROS	2002	OVK 5607	GASOLINA	-----	589996100
6.	HONDA	XR 250 TORNADO	2007	MRP-4395	GASOLINA	9C2MD34007R025103	00935758500

EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1.	ROÇADEIRA COSTAL	20
2.	MOTO SERRA	08

Aracruz, 29 de novembro de 2021.

Almir Gonçalves Vianna
Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

Jenilza Spinassé Morelato
Secretária Municipal de Educação

Rosiane Scarpatt Tóffoli
Secretária Municipal de Saúde

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

LOTE ÚNICO

Lote	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade estimada	Preço unitário máximo pagável R\$	Preço total máximo pagável R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados	SV	12	121.717,6633	1.460.611,96

Taxa de administração (não podendo ser superior a 2,86%. Admite-se taxa negativa)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº 024/2019.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na , doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo(a) Sr. (a) , nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na , considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 024/2019, constante do Processo Administrativo nº 925/2019, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados**, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº 024/2019 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX – SEMXX.**

1.3. Este Contrato será executado em regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário.

1.4. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.5. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente, no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de _____:

Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos

15.451.0022.0070	Manutenção e reforma de veículos, máquinas e equipamentos
776	Dotação
1.001.0000	Recursos do Tesouro
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

12.365.0040.2.0007	Administração e Manutenção da Unidade
485	Dotação
10.02.00	Fundo Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1.111.0000.0000	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Secretaria Municipal de Saúde

10.301.0008.2.0020	Manutenção em Logística de Transporte Sanitário
311	Dotação
1.211.0000	Recurso Próprio
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços e fornecimento de peças, além dos valores referentes a cada peça/serviço, a taxa de administração de _____% (_____ por cento).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

3.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.1.5. Caso o pagamento da remuneração da contratada seja realizado após o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da execução dos serviços, a Contratante estará obrigada ao pagamento de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “pro rata die”.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.2.2. As notas fiscais referentes ao (s) serviço (s) devem ser emitidas em nome da Contratante e por ela recolhidas juntamente ao veículo após a sua manutenção.

3.3. A CONTRATANTE terá como base para pagamento à CONTRATADA pelas peças automotivas, o valor dos preços constantes na tabela de orçamentação eletrônica, aprovada pela CONTRATANTE.

3.4. Em caso de discrepâncias entre o valor da tabela de orçamentação eletrônica e o valor de mercado das peças na região, a CONTRATADA deverá registrar na Ordem de Manutenção o menor valor, ou a critério da CONTRATANTE;

3.5. Na análise e aprovação do orçamento, será considerado o tempo necessário para o reparo.

3.6 Despesa total estimada com peças, considerando como preço máximo, aqueles constantes em Tabelas de Orçamentação Eletrônica, com aprovação da CONTRATANTE, que servirá como base para as análises e aprovações dos orçamentos ELETRÔNICOS.

3.7. Nas análises e aprovações dos orçamentos, serão considerados o tempo necessário para reparos constantes na tabela de referência aprovada pela CONTRATANTE. Esta tabela deverá ser a AUDATEX, ORION OU SUIV, a contratada deve disponibilizar pelo menos dois acessos para a CONTRATANTE, devendo a CONTRATANTE optar pela tabela de menor valor.

3.8. Quanto ao pagamento às redes credenciadas:

3.8.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados, decorrentes dos fornecimentos e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

3.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.10. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.11. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.11.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.11.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente

de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O presente Contrato terá Vigência e Prazo de Execução de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação nos meios oficiais, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 57, inciso II, tendo como previsão para finalização dos serviços o ano de 2026.

5.2. O plano de trabalho, validado junto a CONTRATANTE, contemplando o cronograma e o detalhamento das atividades previstas para implantação dos serviços, será entregue no prazo **máximo de 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.1. O Sistema de Gestão na Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos e Equipamentos deverá estar implantado pela CONTRATADA em cada Estabelecimento credenciado até **10 (dez) dias**, contados a partir da aprovação do plano de trabalho pela contratante, devendo contemplar:

- a) Cadastramento de todos os veículos e equipamentos do contratante;
- b) Cadastramento de todos os usuários, motoristas e condutores do contratante;
- c) Credenciamento da rede de lojas de autopeças, oficinas e concessionárias;
- d) Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
- e) Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
- f) Confecção e distribuição de cartões, conforme necessidade da CONTRATANTE;
- g) Treinamento de usuários, gestores e técnicos responsáveis pela infraestrutura de transportes da CONTRATANTE;
- h) Treinamento dos funcionários da rede credenciada.

5.2.2. O não cumprimento dos prazos caracterizará a não entrega do objeto e gerará as consequências pertinentes, ou seja:

- a) Notificação;
- b) Advertência;
- c) Invalidação da CONTRATADA, com a possibilidade de ser convocada outra licitante pela ordem de classificação.

5.3. Atender em até **24 (vinte e quatro) horas** toda e qualquer demanda feita pela CONTRATANTE acerca da parametrização dos cartões.

5.4. A contratada deverá garantir que as peças serão fornecidas dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da aprovação do orçamento pela contratante.

5.4.1. A contratada deverá garantir que os serviços serão realizados dentro do prazo máximo estabelecido pela contratante. Para fixação do prazo, a Contratante levará em conta o tempo médio de mão de obra indicado pelas credenciadas em seus orçamentos.

5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste instrumento contratual pelo setor solicitante.

6.2. Os serviços serão executados por meio de empreitada por preço unitário.

6.3. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo **máximo de 03 (três) dias** a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.4.1. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

6.4.2. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.4.3. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.5. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

6.6. DO QUANTITATIVO MÍNIMO DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR QUE A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR

6.5.1. 06 (seis) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para veículos leves;

- 6.5.2.** 06 (seis) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para veículos médios;
- 6.5.3.** 06 (seis) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para veículos pesados;
- 6.5.4.** 06 (seis) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para máquinas;
- 6.5.5.** 03 (três) empresas especializadas na prestação de serviço e venda de peças e acessórios para motocicletas;
- 6.5.6.** 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de ferramentas e equipamentos para oficina mecânica;
- 6.5.7.** 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de gases industriais e material para solda;
- 6.5.8.** 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de pneus;
- 6.5.9.** 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de óleo lubrificantes, graxa, fluído de freio etc...
- 6.5.10.** 03 (três) empresas especializadas no fornecimento de materiais para a lavagem de veículos;
- 6.5.11.** 03 (três) empresas especializadas para o transporte de veículos, máquinas pesadas e implementos como por exemplo: (guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas etc...)
- 6.5.12.** 03 (três) empresas especializadas para lavagem de veículos leves, médios e pesados.
- 6.5.13.** 03 (três) empresas especializadas para a prestação de serviço e fornecimento de peças para equipamentos motorizados como por exemplo: (roçadeiras costais, motosserras etc...)
- 6.5.14.** 01 (uma) empresa autorizada de cada marca descrita no Termo de Referência (Anexo II do Edital) para fazer as revisões obrigatórias durante a vigência das garantias de fábrica.
- 6.5.15.** Considerando a grande extensão territorial do Município de Aracruz que é de aproximadamente 1.420 km², considerando que alguns distritos ficam distantes da Sede do Município de Aracruz, como por exemplo Jacupemba (aproximadamente 40 quilômetros), Vila do Riacho (aproximadamente 35 quilômetros e Santa Cruz (aproximadamente 30 quilômetros), considerando que todos os distritos são estruturados com escolas, unidades de saúde e apoios regionais, tendo em suas estruturas veículos a disposição, considerando que nos distritos deverão estar contemplados com empresas credenciadas, a Administração Pública do Município de Aracruz-ES, com intuito de reduzir custo no que diz respeito ao tempo gasto pelos motoristas, mecânicos e fiscais de contrato com o deslocamento no percurso de ida e volta até as empresas credenciadas muitas vezes diárias, bem como os gastos com consumo de combustível, desgaste de veículos além de outros gastos envolvidos, define que o quantitativo elencados nos itens 6.1 a 6.15, são suficientes para atendimentos pautados na eficiência, transparência, agilidade e economicidade, e que para isso, a SEDE do Município de Aracruz deverá estar contemplado com no mínimo 50% do quantitativo estabelecido, e o restante do quantitativo deverão ser distribuídas nos outros distritos do

Município e Municípios vizinhos não excedendo em hipótese alguma os limites do Estado do Espírito Santo.

6.5.16. Deverá estar contemplado no Estado do Espírito Santo, estabelecimentos autorizadas das principais marcas de veículos da frota, tais como: Chevrolet, Fiat, Volkswagen, Ford, Renault, Iveco, Nissan, Volare, Mercedes Benz, Toyota, New Holland, JCB, Komatsu, husqvarna, stil etc...

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA O GERENCIAMENTO DA FROTA

1) Permitir integração (transferência e recebimento de informações por meio de arquivos eletrônicos em formato csv, xls ou mais atual) de sua base de dados com o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos ou outros sistemas utilizados pelo município e seus órgãos.

2) Disponibilizar, em tempo real, todos os dados das operações capturados pelo uso dos cartões, com detalhes suficientes para compilação de relatórios.

3) Disponibilizar acesso às informações, via WEB, 24 (vinte e quatro) horas por dia, não devendo ser necessário nada mais que um navegador de internet para tanto.

4) Comportar senhas de acesso, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios simultaneamente ou de alguns selecionados a critério do usuário.

5) Prover solução para individualizar cada aprovador responsável no momento da aprovação da ordem de manutenção, de modo que o sistema possa identificar quem foi o responsável por cada despesa dessa natureza feita com cada veículo ou equipamento.

6) Prover solução para os veículos e equipamentos alugados, evitando que em caso de substituição dos mesmos o cadastro não mantenha ativos veículos que tenham sido devolvidos em substituição a outros.

7) Permitir a consulta do saldo disponível nos veículos a qualquer tempo, através do sistema.

8) Disponibilizar, em forma de mapa, quando da efetiva execução do contrato, a localização dos estabelecimentos da rede credenciada, de modo que seja possível visualizar, simultaneamente, as oficinas de uma determinada região. Esse mapa deve ser dotado, no mínimo, das seguintes funcionalidades:

- a) Zoom;
- b) Identificação dos estabelecimentos pelo nome fantasia;
- c) Oferecer opção de escolha ao condutor;
- d) Elaboração de rotas;
- e) Nível de aprovação e status inativo;
- f) Permitir restrições ao uso dos veículos por;

- g) Nível de aprovação e status inativo.
- 9) Opção de bloqueio de REDE pelo sistema.
- a) Controlar a vida útil dos pneus, contemplando alertas para rodízio, balanceamento, alinhamento e substituição;
- b) Criar Ordens de Manutenção;
- 10) Controlar manutenções preventivas e corretivas.
- 11) Alertar o gestor da frota quanto a iminência da necessidade de manutenções preventivas, com alertas quantitativos na tela principal do sistema.
- 12) Controlar a troca de peças.
- 13) Permitir a elaboração de Planos de manutenção preventiva, por famílias e por veículo.
- 14) Manter histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidade de horas de mão de obra para o reparo.
- 15) Disponibilizar estatísticas de vida útil por peças e/ou modelo de veículo e equipamento.
- 16) Controlar a garantia de peças e serviços.
- 17) Controlar o sinistro dos veículos e equipamentos.
- 18) Permitir a avaliação e aprovação dos orçamentos de peças, acessórios e serviços.
- 19) Disponibilizar via web, no prazo de 72 horas, no mínimo 3 (três) cotações eletrônicas de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva.
- 20) Possibilitar a inclusão de fotos aos orçamentos ELETRÔNICOS, a fim de justificar visualmente a necessidade dos serviços e trocas de peças, bem como das Notas Fiscais digitalizadas relativas aos serviços realizados.
- 21) Possibilitar que o aprovador de itens de manutenção negocie o preço cotado com os estabelecimentos.
- 22) Prover solução para que não seja gerada taxa de cobrança, nos meses subsequentes, pelos cartões ativos e não utilizados no período de 30 (trinta) dias corridos.
- 23) Registrar a data e hora dos acessos e as atividades realizadas pelos usuários.
- 24) Comportar níveis de alçada de aprovação de Ordens de Manutenção parametrizáveis por valor.
- 25) Permitir que os aprovadores possam filtrar a visualização das Ordens de Manutenção pendentes de aprovação por órgão, por data e por família.
- 26) Permitir a inserção manual de dados em suas bases em casos contingenciais.

27) Cadastrar os estabelecimentos credenciados contendo, no mínimo:

a) Nome Fantasia e Razão Social;

b) CNPJ;

c) UF;

d) Município;

e) Endereço;

f) Telefone;

g) Horário de funcionamento;

h) Área de atuação;

i) Serviços que oferece.

28) Compartilhar o banco de dados de cadastro de veículos e equipamentos e a captura de informações em todas as operações da contratação, possibilitando um centro de controle único.

29) Permitir, dentro do mesmo orçamento, cotação sem limite de quantidade de credenciados participantes.

30) Permitir a inclusão de novos participantes durante o processo a qualquer momento antes da finalização do orçamento pelo gestor da frota.

31) Alterar o escopo do orçamento sem gerar novo orçamento, informando por e-mail todos os credenciados participantes para que estes atualizem as informações do orçamento.

32) Permitir controle de Alçadas para aprovação das Ordens de Manutenções de forma hierarquizada.

33) Permitir ao gestor da frota a revisão de orçamentos que forem aprovados por uma alçada inferior com registro de economia antes e depois da revisão.

7.2. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS RELATÓRIOS EMITIDOS PELO SISTEMA DA CONTRATADA

1) Relação dos veículos cadastrados.

2) Relação dos condutores, gestores e aprovadores.

3) Relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro.

4) Relação de todas as Ordens e Operações de Manutenção.

- 5) Relação consolidada de todas as operações.
- 6) Relação das operações realizadas em contingência.
- 7) Relação das operações não realizadas por estarem em desconformidade com as parametrizações do sistema.
- 8) Relação das operações realizadas em desconformidade com os índices de referência definidos pela CONTRATANTE.
- 9) Indicação dos veículos que apresentem distorções em termos de vida útil de peças e serviços, no período, comparando com a média da família do veículo.
- 10) Relação de veículos que deverão fazer manutenção preventiva no próximo mês, filtrável por órgão e por centro de custo. Essa relação deve ser baseada na média ponderada de quilometragem percorrida nos últimos 6 (seis) meses, com uma margem de 20% (vinte por cento) para mais ou para menos.
- 11) Relação dos cartões inativos por 30 (trinta) dias, 120 (cento e vinte) dias ou mais, filtrável, por órgão e por centro de custo e seu respectivo percentual em relação à quantidade total de cartões e do total de cada um dos filtros.
- 12) Relação mensal contendo a identificação do valor a ser pago à CONTRATADA.
- 13) Relação dos preços praticados pela rede credenciada, nas manutenções realizadas.
- 14) Relação dos limites de créditos distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.
- 15) Relação do volume de gastos realizados por tipo de serviço ou de peça.
- 16) Relatórios comparativos entre veículos, desde que haja informação disponível no sistema da CONTRATADA.
- 17) Relação dos veículos.
- 18) Relação das peças e serviços ainda em garantia.
- 19) Relação das restrições aplicadas à rede credenciada e à frota.
- 20) Deve haver pelo menos um *login* e senha para que possibilite ao usuário o acesso aos relatórios consolidados de toda a frota cadastrada do município, permitindo que os dados sejam visualizados no nível relatório com filtros e data, pela CONTRATANTE.
- 21) Os dados capturados pelo sistema devem estar disponíveis para geração de relatórios em tempo real.
- 22) Os relatórios devem fornecer todas as informações disponíveis no sistema sobre os itens de análise e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem.
- 23) Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.

24) Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, html, etc).

25) Não deve haver limite para o intervalo temporal selecionado para exportação de relatórios.

7.3. REQUISITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO PARA USO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS

1) Cada cartão é de uso exclusivo do veículo/equipamento nele identificado, não sendo permitido o lançamento de qualquer outra despesa relativa a veículo/equipamento diverso daquele, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas;

2) Os cartões deverão ser fornecidos devidamente personalizados um para cada veículo/equipamento, identificados por secretaria, placa e outras informações disponibilizadas pelo sistema e requeridas pelo CONTRATANTE;

3) O cartão destinado ao veículo/equipamento permanecerá como propriedade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser devolvido em caso de inutilização definitiva ou rescisão do contrato;

4) Para utilização do cartão do veículo, o condutor ou responsável deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, a respectiva identificação do motorista ou responsável e a adequação da operação às restrições definidas no sistema. Finalizada a operação, o Servidor indicado pela SETRANS digitará a senha exclusiva do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATADA instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à despesa realizada;

5) Em caso de danos involuntários ao cartão do veículo ou ao equipamento da CONTRATADA instalado na rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra em contingência, caso não seja possível realizar a transação eletrônica, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista ou oficina, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota da CONTRATANTE, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota;

6) As informações referentes aos casos de transação contingencial, nos moldes do item acima, devem ser inseridas imediatamente no sistema após o restabelecimento da normalidade;

7) A CONTRATADA deverá prover meios para que o CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo do cartão utilizado para a operação de manutenção, desobrigando-o sobre qualquer transação de manutenção realizada a partir da data/hora da comunicação;

8) Somente deverão ser realizadas operações que não ultrapassem as restrições impostas, mencionadas na Ordem de Manutenção;

9) Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos poderá realizar um crédito adicional e somente para o período necessário, devendo o limite voltar automaticamente ao habitual no mês subsequente;

10) O sistema deverá imprimir no comprovante de transação, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para a CONTRATANTE, indispensáveis à manutenção da segurança e o controle do sistema, ou seja:

- a)** Placa do veículo e modelo do veículo;
- b)** Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento da manutenção;
- c)** O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de manutenção;
- d)** A data, a hora e a descrição dos serviços adquiridos;
- e)** Tipo de serviço adquirido;
- f)** Valor total da operação;
- g)** Matrícula do condutor no ato da aquisição do serviço;
- h)** A CONTRATANTE não permite lançamentos, fora do sistema da CONTRATADA.

7.4. REQUISITOS MÍNIMOS A SEREM ATENDIDOS PELA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA

1) Para integrar a rede credenciada a ser utilizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação os estabelecimentos deverão apresentar os seguintes documentos à CONTRATADA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** O estabelecimento credenciado deverá manter a documentação exigida, durante todo o período em que manter-se na condição de credenciado;

f) A referida documentação poderá ser exigida pela CONTRATANTE, para comprovação do fiel cumprimento dos requisitos de credenciamento previsto nos itens acima, durante o período da contratação, a qualquer tempo;

g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente.

2) Durante o atendimento do veículo a rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverá:

a) Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;

b) Enviar para a CONTRATANTE pela Internet, através do sistema informatizado, da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições das peças, materiais e serviços, com os tempos de execução em horas, os preços e as fotos que comprovem a necessidade dos itens orçados;

c) Somente executar os serviços após autorização expressa da CONTRATANTE, através do sistema informatizado da CONTRATADA, do contrário a CONTRATANTE não se responsabilizará pelos gastos da rede credenciada;

d) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados;

e) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato;

f) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

g) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia;

h) Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, originais ou similares, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização escrita da CONTRATANTE;

i) Fornecer em seus orçamentos a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como, o tempo de mão de obra necessário para cada serviço, prazo de garantia e os respectivos custos, para aprovação da CONTRATANTE;

j) Os itens de manutenção elencados nas Ordens de Manutenção devem ser qualificados com tantos detalhes quanto forem necessários para sua completa individualização, com informações que incluam (mas não se limitam a) marca, modelo, tamanho, potência, amperagem, etc;

k) Após os serviços de substituição de peças, devolver à CONTRATANTE as peças substituídas;

l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

m) Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, causadas por seus empregados, prepostos, ou subcontratados;

n) Entregar, logo após a conclusão dos serviços, o veículo no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, com todas as peças e componentes substituídos.

3) Para os fornecimentos de peças, componentes e materiais para manutenção da frota da CONTRATANTE, a rede de autopeças credenciada pela CONTRATADA, deverá:

a) Fornecer serviços, peças, componentes e materiais com preços à vista;

b) Fornecer garantia de peças e serviços conforme abaixo estabelecido:

- Mínimo de 3 (três) meses para as peças repostas e instaladas a partir da emissão da Nota Fiscal ou fatura ou o prazo estabelecido pelo fabricante da peça, se for maior que 3 meses, prevalecendo assim, em qualquer hipótese a garantia mínima de 3 (três) meses;
- Mínimo de 30 (trinta) dias para os serviços que não requeiram a utilização de peças, a partir da emissão da Nota Fiscal ou fatura;

4) Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de lanternagem e pintura que terão garantia de 01 (um) ano.

5) As peças e serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior aos estabelecidos na alínea "j-ii" deste item.

6) Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material defeituoso e corrigir defeitos, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de comunicação da CONTRATANTE.

7) No sistema da CONTRATANTE a rede credenciada deve ser identificada, ao menos, por nome fantasia, razão social, CNPJ, serviços que desempenha endereço e telefone.

8) Todos os estabelecimentos da rede credenciada devem assinar documento atestando que estão cientes do conteúdo deste Contrato e isentando o município de responsabilidades por prejuízos oriundos do descumprimento dos termos desta contratação por parte deles.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93.

8.2. A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde designarão formalmente servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

- Da Secretaria de Transporte e Serviços Urbanos – Gerente da Oficina Mecânica;

- Da Secretaria Municipal de Educação – Coordenador de Transporte
- Da Secretaria Municipal de Saúde – Gerente de Transporte

8.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

10.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

1) Realizar a correção/substituição, no todo ou em parte, dos serviços em que se verificarem vícios ou caso não estejam dentro dos padrões estabelecidos neste Contrato, no **prazo máximo de 03 (três) dias** a contar da notificação pela Contratante;

2) Fornecer os serviços obrigatoriamente em consonância com as regras deste Contrato e seus Anexos, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela correção/substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando no recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações, sem qualquer ônus adicional para o Contratante;

3) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

4) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;

5) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado por empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, inclusive os decorrentes de serviços com vícios ou defeitos;

- 7) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para a prestação do serviço;
- 8) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do Contrato;
- 9) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços;
- 10) Informar à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMA, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 11) Disponibilizar estrutura administrativa que garanta o bom desempenho de suas atribuições técnicas e administrativas, dando o necessário suporte para uma eficiente execução do serviço e para um bom relacionamento com a CONTRATANTE e com os estabelecimentos credenciados;
- 12) Planejar e executar a implantação do sistema contratado, integrando-o com o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – CONTRATANTE;
- 13) O sistema da CONTRATADA deve satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste instrumento convocatório;
- 14) Validar o planejamento da implantação, em momento oportuno, junto à CONTRATANTE, contemplando o cronograma e forma de execução das seguintes ações:
 - a) Customização do Sistema de Gestão de Frota;
 - b) Cadastramento dos veículos/equipamentos;
 - c) Cadastramento dos gestores, aprovadores e condutores;
 - d) Parametrização dos Veículos;
 - e) Parametrização dos limites de consumo e financeiros;
 - f) Capacitação dos usuários e manual em português, disponibilizado no sistema;
 - g) Suporte aos gestores.
- 15) Implantação, parametrização e **integração** dos sistemas tecnológicos;
- 16) Prover suporte técnico e capacitação permanente para os gestores, aprovadores e condutores da CONTRATANTE, após a fase de implantação de acordo com a conveniência e necessidade da CONTRATANTE;
- 17) Atender em até 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer demanda feita pela CONTRATANTE acerca da parametrização dos cartões;
- 18) Garantir que o sistema, uma vez operacional, satisfaça todos os requisitos deste Contrato;

- 19) Cadastrar todos os veículos e equipamentos da frota, com informações suficientes para que sejam emitidos todos os relatórios de interesse da CONTRATANTE;
- 20) Garantir que só deverão ser cadastrados veículos/equipamentos com dados completos e fidedignos;
- 21) Confeccionar e distribuir os cartões magnéticos, sem custo adicional para a CONTRATANTE, conforme necessidade, e:
- a) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE todas as solicitações e cancelamentos demandados;
- b) As solicitações de expedição ou cancelamento de cartões deverão ser implementadas somente após autorização da CONTRATANTE ou por ela indicada;
- c) Cada cartão deverá ser associado a um veículo e equipamento;
- d) Informar a CONTRATANTE sobre o cronograma das visitas e relatórios das reuniões.
- 22) Executar o monitoramento e o acompanhamento do desempenho do serviço, sugerindo métricas e indicadores de desempenho e de resultados, para os gastos, apoiando os gestores setoriais e analistas em gestão administrativa na análise dos dados e operacionalização do sistema;
- 23) Definir uma metodologia para o controle dos indicadores de desempenho e das despesas com manutenção, com recomendações de ações de melhoria operacional e redução de custo;
- 24) A contratada deverá garantir que as peças serão fornecidas dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar da aprovação do orçamento pela contratante;
- 25) A Contratada deverá garantir que os serviços serão realizados dentro do prazo máximo estabelecido pela contratante. Para fixação do prazo, a Prefeitura levará em conta o tempo médio de mão de obra indicado pelas credenciadas em seus orçamentos;
- 26) Responsabilizar-se solidariamente pelos atos de sua rede credenciada na execução dos contratos originários do Edital;
- 27) Relatar toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço respondendo todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, com o pronto atendimento as demandas;
- 28) Reembolsar os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira entre estes prestadores de serviço e a CONTRATANTE;
- 29) Disponibilizar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas através de e-mail, telefone e outros e se necessário por um técnico indicado pela CONTRATADA;
- 30) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

31) Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n ° 8.666/93 e suas alterações, para comprovação, sempre que necessário for, junto à CONTRATANTE;

32) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela CONTRATANTE;

33) Fornecer relatórios e informações constantes do seu banco de dados, em consonância com os parâmetros definidos pelo CONTRATANTE, não podendo haver limitações ao período solicitado;

34) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do Contrato;

35) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

36) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

37) Quanto às Obrigações da CONTRATADA, relativas às informações:

a) Guardar sigilo sobre as informações da CONTRATANTE constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis à CONTRATANTE para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 10 (dez) anos;

b) Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

c) Disponibilizar capacidade de armazenamento suficiente para manter todos os dados disponíveis para consulta online;

d) Disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls,xlsx,txt, csv, pdf ou outras similares);

e) Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do sistema de gestão;

f) Prover os recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) necessários à garantia do funcionamento do sistema, durante 24 horas por dia e, ainda, apoiar as ações de melhorias tecnológicas e funcionais, quando solicitadas pela CONTRATANTE;

g) Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar à CONTRATANTE pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos e em extensão e formatação a serem definidas pela CONTRATANTE;

- i) Responsabilizar-se pela instalação e manutenção dos softwares do sistema se assim for necessário;
- j) Responsabilizar-se pela integração com o Sistema de Gerenciamento de Veículos e Equipamentos – da CONTRATADA;
- k) Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa no sistema;
- l) Estabelecer junto à sua rede credenciada, os critérios de definição dos preços a serem pagos para os serviços de mão de obra e peças, em conformidade com este Contrato.

38) Quanto à rede de fornecedores credenciados, a CONTRATADA deverá:

- a) Garantir que a sua rede credenciada atenda aos requisitos mínimos elencados na Cláusula 7 (item 7.4) deste Contrato;
- b) Pagar, pontualmente, aos estabelecimentos credenciados, o valor efetivamente devido, ficando definido que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- c) Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação visual de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;
- d) Planejar, em conjunto com a CONTRATANTE, a inclusão e exclusão de estabelecimentos à sua rede credenciada, seja qual for a origem da solicitação;
- e) Exercer o credenciamento e o descredenciamento dos estabelecimentos, observando as exigências técnicas e condições definidas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA;
- f) Treinar os colaboradores dos estabelecimentos da rede credenciada para operar os equipamentos necessários;
- g) Fiscalizar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo que a execução do serviço só ocorra após a conferência do condutor, do veículo, da quilometragem e dos respectivos cartões;
- h) Disponibilizar 01 (um) profissional com objetivo de prestar assessoria relativa ao objeto deste contrato;
- i) Manter os cadastros dos estabelecimentos credenciados atualizados, garantindo que as informações dos relatórios sejam fidedignas;
- i1) Cadastrar e atualizar a cada quatro meses, o valor da tabela FIPE dos veículos da CONTRATANTE, para que a soma das manutenções em um período de 12 meses não ultrapasse o valor de 40% da tabela FIPE. Quando isso acontecer o sistema deve mandar uma aviso e somente o gestor administrativo pode concluir com a aprovação;
- j) Solicitar à CONTRATANTE, análise para aprovação de novo credenciamento ou a substituição de estabelecimentos que forem considerados incompatíveis.

11.2. DA CONTRATANTE:

Edital Retificado I do Pregão Eletrônico nº 024/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado para implantação, gerenciamento e administração eletrônico destinado a manutenção corretiva, preventiva e preditiva automotiva em geral, compreendendo ainda: mecânica, funilaria, pintura, tapeçaria, lavagem, higienização, serviços elétricos, serviço de guincho, prancha para o transporte de máquinas pesadas, serviços de borracharia, alinhamento e balanceamento, chaveiro, fornecimento e substituição de óleo, lubrificantes, pneus, peças, acessório e demais insumos necessários a manutenção e recuperação total dos veículos e equipamentos motorizados de propriedade do Município de Aracruz-ES, e os que futuramente forem adquiridos ou doados. Proc. 925/2019 – SETRANS.

- 1) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, sem qualquer ônus para adicional para a Contratada;
- 2) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação notificando-a, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviços;
- 3) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação, efetuando os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste Contrato;
- 4) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços;
- 5) Emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA, devendo ser observado os preços estabelecidos;
- 6) Indicar formalmente o Fiscal do contrato para acompanhamento da execução contratual, sendo que:
 - a) Ao Fiscal do contrato caberá exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica;
- 7) Aprovar a execução do plano de implantação do serviço no órgão junto com a CONTRATANTE;
- 8) Definir os usuários (motoristas, condutores e demais técnicos) que terão acesso ao sistema;
- 9) Definir os veículos para o cadastramento junto ao sistema;
- 10) Acompanhar a execução operacional do contrato, promover no órgão a implantação do serviço e, ainda, fiscalizar a qualidade do serviço prestado;
- 11) Disseminar normas de controle e funcionamento emanadas pela CONTRATANTE;
- 12) Estabelecer no sistema, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização do Fiscal do Contrato;
- 13) No caso de extravio ou danos ao cartão magnético, requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, sem custo adicional para o município, com o cancelamento do registro do cartão extraviado;
- 14) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos, em caso de retirada de circulação ou alienação;
- 15) Informar imediatamente à CONTRATADA, o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;

- 16)** Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- 17)** Remanejar ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo;
- 18)** Efetuar a análise e o atesto nas faturas e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 19)** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o presente Contrato;
- 20)** Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos e equipamentos, gestores, aprovadores e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários;
- 21)** Designar os servidores para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sendo que:
- a)** A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.
- 22)** Identificar junto à CONTRATADA os servidores que serão usuários do sistema, com poderes para administração plena ou apenas acesso às informações, de acordo com o nível de permissão estabelecido, bem como responsabilizar-se pela comunicação prévia dos casos de demissão, férias ou mudança de lotação;
- 23)** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente realizados;
- 24)** Notificar à CONTRATADA sempre que detectar imperfeições na execução dos serviços;
- 25)** Receber diariamente os comprovantes de transação de operações de serviços de cada veículo para análise e validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA;
- 26)** A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:
- a)** Notas fiscais/faturas das oficinas, autopeças ou concessionárias selecionadas pela CONTRATANTE;
- b)** Comprovação de que houve pesquisas de preços junto a pelo menos 03 (três) oficinas, autopeças ou concessionárias credenciadas;
- c)** Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com peças, serviços de mão de obra e taxa de administração;
- d)** A exigência de 03 (três) orçamentos aplica-se também aos veículos novos do CONTRATANTE, cuja garantia não esteja vencida, salvo quando houver número inferior de concessionárias.
- 27)** A CONTRATANTE deverá adquirir as peças ou acessórios considerando o menor preço, considerando-se também o local onde os serviços serão executados, avaliando e justificando o custo/benefício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

12.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art.77 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

13.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

14.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

14.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

14.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 024/2019.

16.2. O presente Contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 024/2019, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2021.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....